



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 19

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, em Valbom, no Salão Nobre da Junta de Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exm^o. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}. Membros da Câmara:

Srs(as): Dr. Luis Filipe Castro de Araujo, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, Dr^o Sandra Euires Ramos de Alameda, Eng^o Helder Vasco dos Santos Figueiredo, José Manuel Pinto da Silva, Dr^o Rosalina Sofia Neves Martins e Eng^o Rui Trancoso de Espinheira Quelhas.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Srs (as): Dr^o N^o Aurora Moura Vieira e Dr. Marcos Lino de Vasconcelos Nunes.

14. SET 2016

22



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA

REUNIÃO:

a) A apresentação do(s) Membro(s) da Câmara: Sr^{te} Dr^{te} M^{te} João Marinho.

b) A ausência do(s) Membro(s) da Câmara:



14. SET 2016

Handwritten initials and a signature.

GONDOMAR

Município de Gondomar

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, PELAS 10 HORAS, EM VALBOM, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

1. Resumo diário da tesouraria
2. Pedido de suspensão do mandato da Senhora Dr^a Cristina Alexandra Marques Nogueira
3. "Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" – Retificações às peças do concurso – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido em 31 de agosto de 2016
4. Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – Missão e objetivos estratégicos plurianuais – 2017/2018 - Proposta
5. "Procedimento de Delimitação Administrativa entre os municípios de Gondomar e Maia – Projetos de Lei n^{os} 283/XIII e 284/XIII - Proposta
6. "Idade D'Ouro Ativa" – Normas de funcionamento – Proposta
7. "Iniciativa Sentir D'Ouro" – Normas de funcionamento – Proposta
8. "Fundo de Maneio da CPCJ de Gondomar e respetivo Regulamento" – Proposta
9. Cedência de parte do espaço onde estará localizada a Casa do Voluntariado, no edifício designado Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, à Pista Mágica – Associação – Contrato de comodato – Proposta
10. Centro Infantil de Valbom – Cruz Vermelha Portuguesa Delegação Porto/Matosinhos – Contrato programa de apoio pontual no âmbito da valência de Jardim de Infância - Proposta
11. Argo – Associação Artística de Gondomar - "VII Feira Medieval de Rio Tinto" – Proposta de atribuição de subsídio
12. Processo n.º 01/2016/80, Gondomar (S. Cosme) – Projeto de requalificação e alteração de edifício localizado no Perímetro de Proteção à Villa Isabel, na Travessa do Monte Crasto – Requerente: Manuel Arlindo de Sousa Neves – Proposta de aprovação
13. Processo n.º 01/2013/60, Gondomar (S. Cosme) – Projeto de alteração e ampliação de edifício localizado no Perímetro de Proteção do Dispensário da Assistência Nacional aos Tuberculosos de Gondomar, na Rua 25 de Abril – Requerentes: Jonathan dos Santos Silva e Elodie dos Santos Silva – Proposta de aprovação



14 SET 2016

7
18

GONDOMAR

Município de Gondomar

14. Processo n.º 01/2003/6575, Gondomar (S. Cosme) – Projeto de alteração e ampliação de edifício localizado no Perímetro de Proteção à Igreja Matriz de S. Cosme e S. Damião e à Quinta da Igreja – Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cosme de Gondomar – Proposta de aprovação
15. Processo n.º 15256/2016 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade dos prédios denominados Leira da Barrosa e Monte Cassouro, sítos em Valbom, na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: Maria de Lencastre e Cernache Carvalho – Proposta de parecer favorável
16. Educação Pré-Escolar, Ano Letivo 2016/2017 – Atividades de Animação e de Apoio à Família, Fornecimento de Refeições Escolares e Alargamento de Horário - Escalões de Capitação, Tabelas de Participação Familiar e Calendário Escolar - Proposta
17. Programa “A Câmara e as profissões vão à Escola” – Normas de funcionamento e ficha de inscrição – Proposta
18. Projeto “MIS.nPEG: Medição do Impacto Social do Projeto No Poupar Está o Ganho” – Inscrição de turmas e transporte - Proposta
19. “Festa de Abertura do Ano Letivo 2016/2017 – Proposta
20. Programa “Prémios de Excelência Municipal” e Normas de Atribuição – Proposta
21. Abertura de duas contas bancárias na instituição financeira Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana, nas Agências de Gondomar e Murça - Proposta
22. Património Municipal – Inclusão no inventário de bens móveis afectos ao Jardim de Infância do Baixinho - Proposta
23. “Adjudicação do Direito de Ocupação Efetiva da Loja n.º 2.c do Mercado da Areosa” – Ata da Arrematação em Hasta Pública - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 09/09/2016 N° Pag. 1

Número 170 Ano 2016

Paula F. Lopes

14 SET 2016

SA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saldos do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA					
FUNDOS DE MANEIO	26.166,41	372.384,56	398.550,97	370.732,41	27.818,56
BANCOS	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
Á ORDEM	732.423,94	15.850,45	748.274,39	0,00	748.274,39
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007964807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	87.590,27	5.975,56	93.565,83	0,00	93.565,83
Conta : PT500035035100000002000016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	782.905,86	253.169,58	1.036.075,44	0,00	1.036.075,44
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	605.360,17	0,00	605.360,17	0,00	605.360,17
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	86.846,98	0,00	86.846,98	0,00	86.846,98
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	17.963,42	0,00	17.963,42	0,00	17.963,42
Conta : PT50003503510003347523361					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	558.382,40	0,00	558.382,40	0,00	558.382,40
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16.534,01	12.271,07	28.805,08	0,00	28.805,08
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	801.492,77	0,00	801.492,77	0,00	801.492,77
Conta : PT50003503510005905443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2.013.497,59	0,00	2.013.497,59	0,00	2.013.497,59
Conta : PT50007900005966337610152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Cessão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1.137.956,42	0,00	1.137.956,42	82.048,28	1.055.908,14
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	53.476,24	0,00	53.476,24	0,00	53.476,24
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	13.095,92	0,00	13.095,92	0,00	13.095,92
Conta : PT50003800630044896677114					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data: 09/09/2016

N.º pag.: 2

Número: 170

Ano: 2016

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	426.756,47	600,00	426.356,47	0,00	426.356,47
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	7.344.027,39	287.866,69	7.631.894,07	82.048,28	7.549.845,79
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	7.372.943,80	660.251,24	8.033.195,04	452.780,69	7.680.414,36
DOCUMENTOS					
	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	7.383.491,21	660.251,24	8.043.742,45	452.780,69	7.590.961,76
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS					
	4.215.330,17	261.475,48	4.498.805,65	82.855,73	4.413.939,92
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS					
	3.157.613,63	8.860,80	3.166.474,43	0,00	3.166.474,43

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	27.078,56
Em Cheques e Vales Postais	740,00

O Tesoureiro



Conferir



O Presidente

14 SET 2016



14. SET 2016

285



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

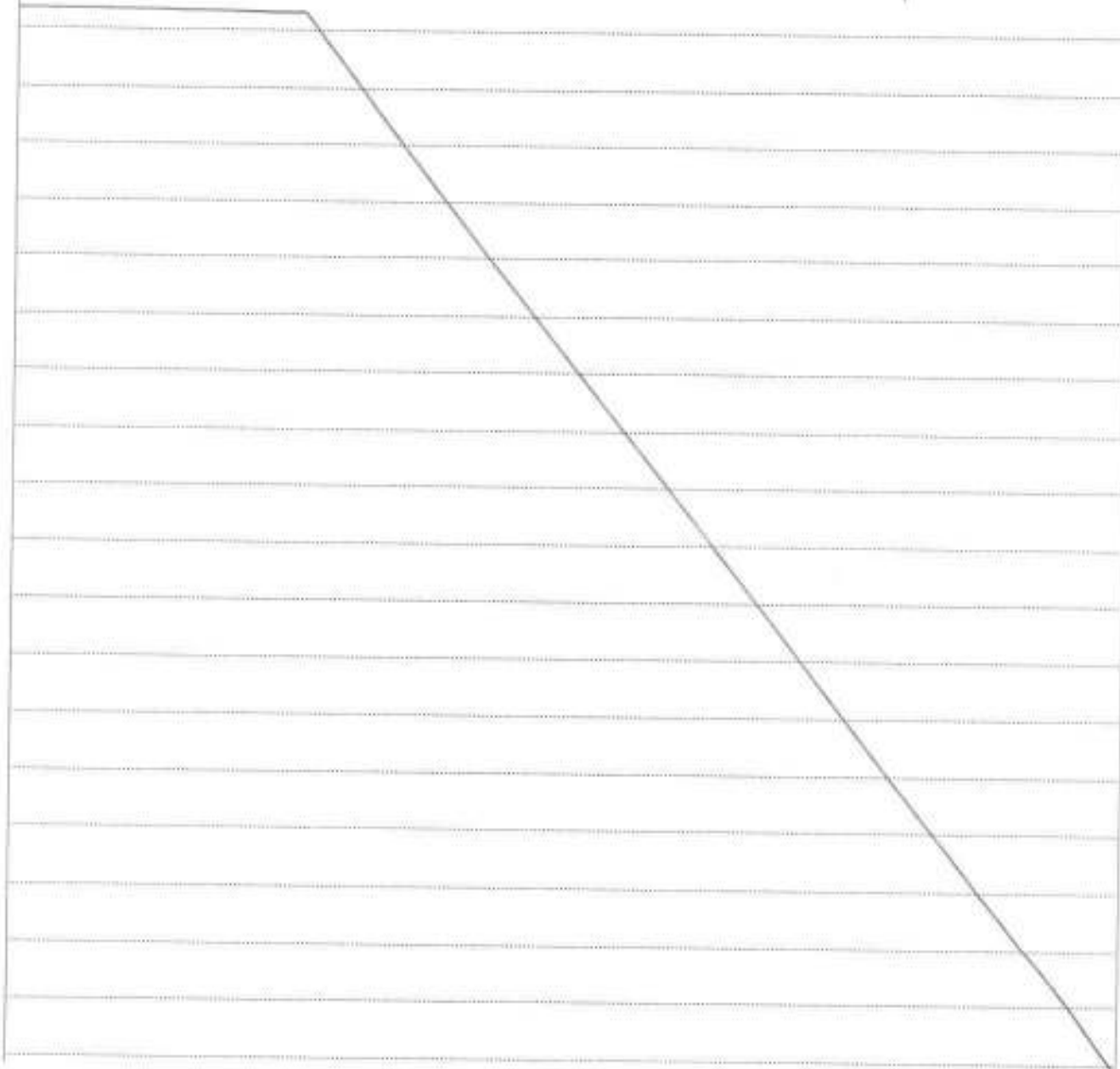
PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DA SENHORA DRª CRISTINA ALEXANDRA MARQUES

NOGUEIRA

— Presente à consideração da Câmara, o pedido de suspensão da Senhora Drª Cristina Alexandra Marques Nogueira, que adiante segue.

— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aceitar o pedido.



14. SET 2016

9
22

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	
Reg.º N.º	30 009
	09 / 09 / 2016
	CP

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

PI Nogueira
J. M.

Assunto: suspensão de mandato

Nos termos do Artº 77 da Lei nº5-A/2002, eu abaixo assinada, CRISTINA ALEXANDRA MARQUES NOGUEIRA, segunda candidata na lista à Câmara Municipal de Gondomar pela CDU-Coligação Democrática Unitária, PCP-PEV, venho solicitar a suspensão de mandato pelo período de um mês, por motivos profissionais.

Sem outro assunto, com os meus cumprimentos

Gondomar, 9 de Setembro de 2016

(Cristina Nogueira)

14. SET 2016

10
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR” –
RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO CONCURSO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA PROFERIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2016**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 31 de agosto de 2016.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade ratificar* o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, que adiante segue.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

14. SET 2016

DESPACHO

Aprovo nos termos da informação.
Remeta-se para reunião de Câmara
para ratificação.

31-08-2016
O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

**CONCURSO PÚBLICO CP 15/16 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61º do CCP, foi apresentada por um dos interessados ao presente concurso, a lista de erros e omissões que se anexa, nos seguintes termos:

1 – Erro do caderno de encargos no tocante à inclusão de duas embarcações no Anexo G (Mapa de Viaturas Bombeiros);

2 – Omissão nas peças do concurso relativamente à possibilidade de denúncia por qualquer das partes no final de cada anuidade, com pré-aviso de 60 dias.

Da análise efetuada verifica-se o seguinte:

1 – Aceite, devendo os itens em questão ser retirados da apólice Frota Bombeiros (Anexo G) e efetuada proposta de seguro para o ramo embarcações, em conformidade com a informação em anexo;

2 – Rejeitada, uma vez que a cláusula 3.ª do caderno de encargos define o prazo de vigência do contrato, por um período único de 36 meses, sem prejuízo da aplicação das condições da sua extinção antecipada, por qualquer das partes nos termos prescritos no CCP, como igualmente decorre das peças patenteadas.

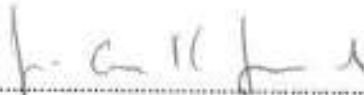
Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos do n.º 5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, sejam aprovadas as retificações às peças do concurso decorrentes da análise efetuada.



Gondomar, 31 de agosto de 2016.

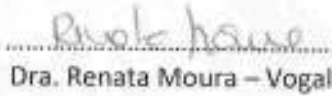
O Júri do Concurso



Eng.º José Castelo Grande - Presidente



Dra. Manuela Silva – Vogal



Dra. Renata Moura – Vogal

14. SET 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública



13

Lista de Erros e Omissões apresentada por "Açoreana Seguros, S.A."



CM Gondomar
13/09/2016
D. M. A. R.

Referência do Procedimento: GP.15/16
Descrição: Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar
Da Entidade: AÇOREANA SEGUROS, SA
Utilizador: Sofia Cordeiro
Data da Mensagem: 1 Minuto atrás (29-08-2016 14:34:42 UTC) Sofia Cordeiro
Utilizador: Sofia Cordeiro (GMT horário de verão)
Destinatários: Município de Gondomar
Referência: PT1.MSG.403009
Tipo: Erros e Omissões
Assunto: Erros e Omissões

Assinado por
 AÇOREANA
 SEGUROS SA 29-
 08-2016 14:34 em
 (UTC)
 utilizando DigitalSign
 Qualified CA (Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Gondomar Erros e Omissões.pdf	Gondomar Erros e Omissões.pdf	Assinado por AÇOREANA SEGUROS SA 29-08-2016 14:31 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid) Assinado por AÇOREANA SEGUROS SA 29-08-2016 14:34 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Boa tarde Exmos. Srs.,

Agradecemos a Vossa resposta ao pedido que enviamos no ficheiro em anexo.

Cumprimentos

Sofia Cordeiro

Açoreana Seguros SA


 Sofia Cordeiro



Concurso Publico CP 15/16

Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar

Erros e Omissões

Açoreana Seguros, S.A. vem ao abrigo do previsto no nº 1 do artigo 13º do programa de procedimento reportar:

1 - Erro do caderno de encargos no tocante à inclusão no Ramo Automóvel, – Apólice Frota Bombeiros – Anexo G, os itens abaixo identificados:

Embarcação			
15035PT5	28/12/1979	Yamaha	427510 F.Bóda
	30/03/2005	Kawasaki	JHT 20AE004490

Nos termos da alínea c) do normativo suprarreferido, a inclusão daqueles no ramo automóvel revela-se como uma condição técnica de execução do objeto do contrato que se apresenta como inexecutável, por o mesmo só ser suscetível de enquadrar tecnicamente no âmbito do seguro de Embarcações.

No seguimento do evocado erro, constitui-se como omissão do caderno de encargos a inexistência de especificações técnicas – Caracterização dos bens a segurar, âmbito de coberturas e garantias pretendidas que devem ser contempladas na proposta.

Uma vez que as peças do Procedimento são omissas relativamente à possibilidade de denúncia por qualquer das partes no final de cada anuidade, com pré-aviso de 60 dias, solicita-se informação quanto à existência ou não dessa possibilidade.

Açoreana Seguros SA



Análise efetuada à Lista de Erros e Omissões



Informação

Concurso Publico CP 15/16

Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar

Foi reportada a seguinte lista relativa à identificação de erros e omissões do caderno de encargos.

"1 - Erro do caderno de encargos no tocante à inclusão no Ramo Automóvel, – Apólice Frota

Bombeiros – Anexo G, os itens abaixo identificados:

Embarcação

15035PT5	28/12/1979	Yamaha 427510	F. Borda
	30/03/2005	Kawasaki	JHT 20AE004490

Nos termos da alínea c) do normativo suprarreferido, a inclusão daqueles no ramo automóvel revela-se como uma condição técnica de execução do objeto do contrato que se apresenta como inexecutável, por o mesmo só ser suscetível de enquadrar tecnicamente no âmbito do seguro de Embarcações.

Na sequência do evocado erro, constitui-se como omissão do caderno de encargos a

Inexistência de especificações técnicas – Caracterização dos bens a segurar, âmbito de coberturas e garantias pretendidas que devem ser contempladas na proposta".

2 - Uma vez que as peças do Procedimento são omissas relativamente à possibilidade de denúncia por qualquer das partes no final de cada anuidade, com pré-aviso de 60 dias, solicita-se informação quanto à existência ou não dessa possibilidade.

Analisada a mesma, sugere-se seja decidido pela aceitação do erro identificado no nº 1, cujo modo de suprimento deverá ser aprovado nos seguintes termos:

Para os bens abaixo identificados, deverão os mesmos ser retirados na apólice de frota e efetuada proposta de seguro para o ramo embarcações, obedecendo às condições técnicas em anexo.

15035PT5	28/12/1979	Yamaha 427510	F. Borda
	30/03/2005	Kawasaki	JHT 20AE004490

Da referida retificação não decorre qualquer alteração ao preço base do contrato, nem suscita complexidade que possa qualificar-se como alteração de aspeto essencial do caderno de encargos.

Quando à omissão referida em 2, é entendimento que a mesma não integra o conceito de erro e/ou omissão do Caderno de Encargos, mas antes no instituto de esclarecimento pelo que a sua apresentação é extemporânea. Sugere-se seja decidido pela sua rejeição, uma vez que a cláusula 3ª do caderno de encargos define o prazo de vigência do contrato, por um período único de 36 meses, sem prejuízo da aplicação das condições da sua extinção antecipada, por qualquer das partes nos termos prescritos no Código dos Contratos Públicos, como igualmente decorre das peças patenteadas.

ANEXO: Condições técnicas seguro de embarcações

Gondomar, 31 de agosto de 2016

A Coordenadora Técnica

Coordenadora Técnica do Setor do Património
Rua da República, 100 - 4420-909 Gondomar
Tel: 224 660 100
Fax: 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

(Rosa Martins)

14 SET 2016

19
28

SEGURO DE EMBARCAÇÕES DE SALVAMENTO

TOMADOR DO SEGURO

- Município de Gondomar

NOME DAS EMBARCAÇÕES A SEGUAR E SUAS CARACTERÍSTICAS

Registo	Data 1º Registo	Marca Motor	Numero Motor	Lug.	Tipo Embarcação
15035PT5	28-12-1989	Yamaha	427510 F. Borda	4	Lancha
14123PT5	30-03-2005	Kawasaki	JHT 20AE004490	2	Moto Agua

Nota:

- As embarcações pertencem à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres;
- Em anexo livretes com as características das embarcações.

COBERTURAS

Responsabilidade Civil: 250.000€

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Anual ou semestral, sem cargas de fracionamento.

15/09/2016

Carimbo e rubrica da Entidade que procedeu a vistoria de manutenção

DATA: ¹ 17/11/2010 DATA: ⁴ / /

Válida até

17/11/2015

Fl. S. de A.

DATA: ² 21/10/2015 DATA: ⁵ / /

válida até
21-10-2020
ABP

O livrete, como certificado de navegabilidade, perde a validade se não forem efectuadas as vistorias (casco, propulsão, comunicações, meios de salvagem, esgotos e extinção de incêndios) previstas na lei.

REPÚBLICA PORTUGUESA



EMBARCAÇÃO DE RECREIO

★

LIVRETE

N.º 15035PT5

Entidade que procede ao Registo

CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

Capitania do Porto do Douro

(Selo branco com rubrica de responsavel máximo da entidade que procede ao registo)

DATA: ³ / / DATA: ⁶ / /

14. SET 2016

420



OSIP

TRANSCRIÇÃO DO REGISTO

A Fm: 189 L.º 13 406 0 11.º 15069715

fica registada a embarcação de recreio denominada:
BOMBREIRO DE MELRES

da qual é proprietário:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE B.V. DE MELRES

Residente em: RUA DO TOMBIL, Nº6

4515-008 MELRES

Registos anteriores

Motor
Marca: YAMAHA
Número: 423716 F B08003 36 33.33 GASOLINA
Potência: HP kW
Tipo: F B08003 36 33.33 GASOLINA
Combustível

Data Reg:
14-02-2011

C. Ident. Nome
03467AV ALBORG

Tipo e zona: 5 - Águas interiores

Compr.: 4,0 Boca: 1,6 Pontal: 0,3

Acumulação: 1,4 Lotação: 4

Material do casco: F.B.F.V.

Côr: (Classe) Branco/azul

(Superestruturas) Branco/azul

Marca:

Modelo: R0100

Número de casco: *

Data de construção: 0388

Meios de salvação, registo e extinção de incêndios

N.º jangada: 101 jang. N.º disparad.: 1

N.º remador: 1 N.º rem. aux.: N.º rem. singl. 4

N.º socos ref.: N.º socos símil. N.º colchas: 4

N.º apóios: N.º parquês: N.º pilões

N.º punheteiros: N.º missas: 1

Bomba man.: Bomba elét.: 1 N.º ext.(Kg): 1

N.º ext.(Kg):

Averbamentos:

Data do 1.º registo: 18-02-1988

Outs:

Meios de comunicação

VHF: Rádio VHF: Rádio AIS: Rádio MBE:

25/06/2016

REPÚBLICA PORTUGUESA

EMBARCAÇÃO DE RECREIO



LIVRETE

Nº 14123PT5

Entidade que procede ao Registo

CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

R. J. J. J.
14.09.2014

(Selo branco com rubrica do responsável máximo da entidade que procede ao registo)

O livrete, como certificado de navegabilidade, perde a validade se não forem efectuadas as vistorias (casco, propulsão, comunicações, meios de salvagem, esportos e extinção de incêndios) previstas na lei.

Carimbo e rubrica da Entidade que procedeu à vistoria de manutenção

1	DATA: 03-04-2009	4	DATA: / /
Válida até			
03-04-2014			
2	DATA: 25-3-2014	5	DATA: / /
Válida até			
25-3-2015			
3	DATA: / /	6	DATA: / /

25000
2014



TRANSCRIÇÃO DO REGISTO

A Fl. 78 L.º 14 sub.o.n.º 14123PT3

fica registrada a emissão do recibo de matrícula

MUNDULUS

de qual é proprietária:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE B.V. DE MELRES

Residente em: RUA DO TOUME, nº6

4515-388 MELRES

Tipo e zona: 5 - Águas atingidas

Comp.: 2,88 **Blocos:** 1,12 **Pontal:** 1,01

Arquiação: 9,374 **Loção:** 2

Material do casco: P.R.F.V.

Côr. (Casco): Vermelho/branco

(Superestrutura)

Marca: KAWASAKI

Modelo: ULTRA 150

Número de casco: KAM4432E916

Data de construção: 1999

Motor

Marca: KAWASAKI
Modelo: JHT 20AE INTERIOR 150 954288
HP: 111,6
Tipologia: INTERIOR
Combustível: MISTURA

Registros anteriores

C. Mat.: 14123PT3
Nome: ULTRA
Data Reg.: 07-04-2009

Ancoramentos:

Data do 1º registro: 30-05-2005

Clas:

Embarcação destinada a missão de protecção, socorro, assistência, apoio a combate a incêndios, de acordo com a alínea a) do artigo 2º da Lei 3-8228/10 de 28 de Abril.

Meios de salvação, escape e extinção de incêndios

Nº jangadas: Lotjeng: Nºdeparad: Nºdeparad:

Nº bombas aux: Lotembjeng: Nºbalas simpl: Nºbalas simpl:

Nº bombas ext: Nºbombas simpl: Nºcortinas: Nºcortinas: 2

Nº juls: Nºparquetel: Nºbuchas: Nºbuchas:

Nº humedec: Nºarmas: Vertedouros: Vertedouros:

Bomba mar: Bomba aloc: Nº ext. (Kg): Nº ext. (Kg):

Nº ext. (25kg):

Meios de comunicação

VHF: Radiobalaz: Radiobalaz: 8X MSI:

Handwritten signature and notes at the bottom right corner.

14. SET 2016

24
SA.

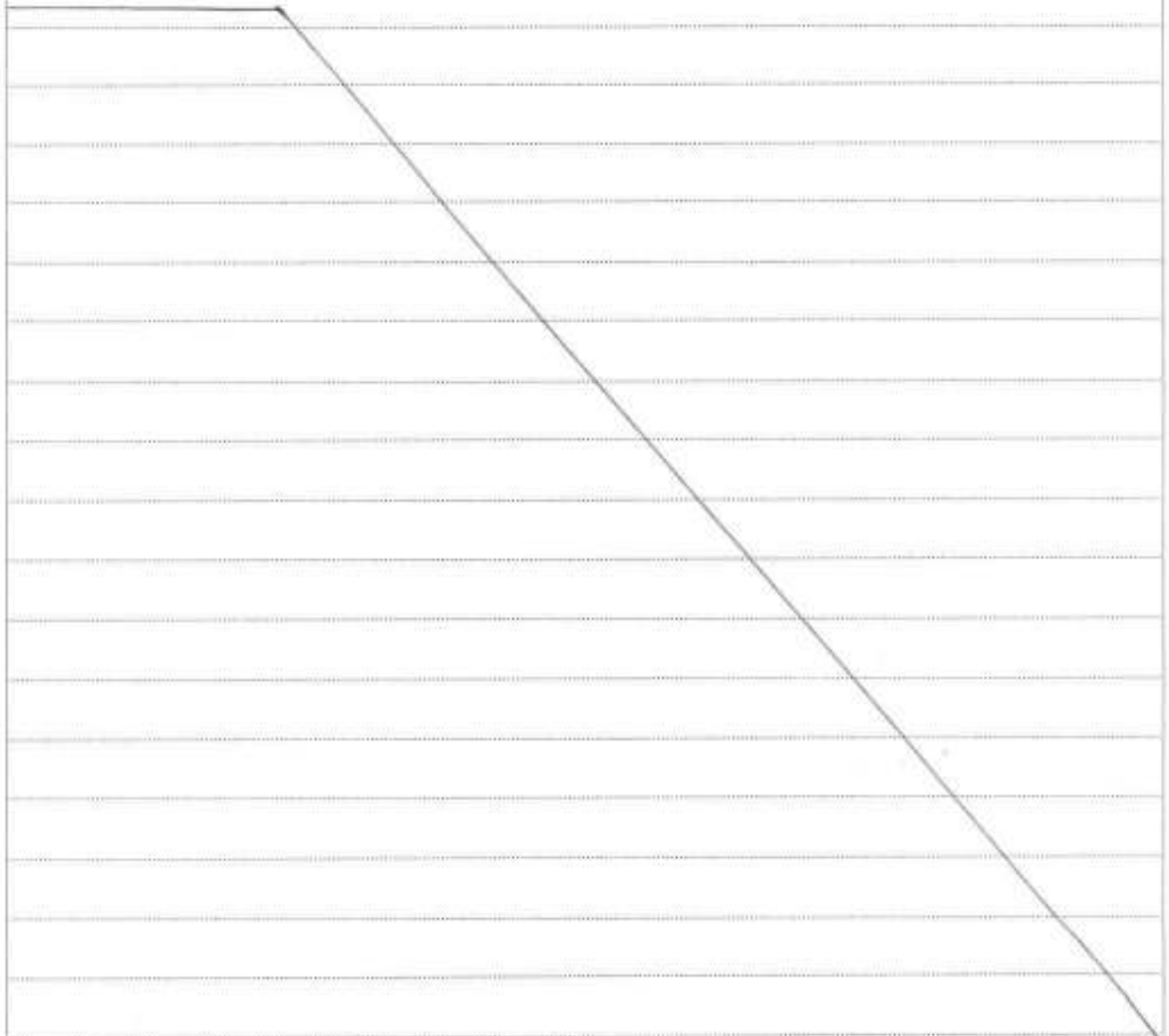


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(SIADAP) – MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS – 2017/2018

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



14. SET 2016

25
A

P/ Acum

PROPOSTA

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) Missão e objetivos estratégicos plurianuais – 2017/2018

SIADAP 1

Considerando a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o *Sistema Integrado de Gestão de Desempenho da Administração Pública*, adiante designado por SIADAP, aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, ambos na sua atual redação;

Considerando o artigo 4.º do Decreto-Regulamentar, n.º 18/2009, de 4 de setembro, que estabelece que “o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços.”

No que respeita ao ciclo anual de gestão, refere ainda a alínea a) do art.º 5º do citado Decreto-Regulamentar, que a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo.

Assim, para a implementação do SIADAP importa fixar os objetivos estratégicos, de modo a serem operacionalizados e desenvolvidos ao nível dos diferentes subsistemas do SIADAP:

- Subsistema de Avaliação de Desempenho das Unidades Orgânicas dos Municípios – SIADAP 1;
- Subsistema de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes dos Municípios – SIADAP 2;
- Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores das Autarquias Locais – SIADAP 3.

PROPONHO

Ao Órgão Executivo, em conformidade, com o supra citado, que no contexto do sistema de planeamento e do ciclo anual de gestão, aprove a Missão e objetivos estratégicos, cujas unidades orgânicas se deverão subordinar para apresentação da proposta de objetivos operacionais para o biénio 2017/2018, a seguir arrolados:

MISSÃO

A Câmara Municipal de Gondomar tem por missão promover estratégias e linhas orientadoras, que visem o crescimento sustentável do Município, contribuindo para o incremento da sua importância e competitividade, no quadro da região e do país, procurando simultaneamente melhorar as condições de vida, de trabalho e de lazer dos seus munícipes, através da afirmação de uma administração aberta, direta, moderna e participativa, assente na transparência dos seus processos e resultados.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Gabinete de Metodologias, Recrutamento e Seleção de Pessoal

14. SET 2016

26
20

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

OE 1: Promover a constante qualificação do serviço público prestado, otimizando as tecnologias de informação e aprimorando os recursos humanos e materiais, para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes, assegurando simultaneamente a redução de despesas e racionalização de custos;

OE 2: Incrementar a execução de políticas e procedimentos de proximidade com as Juntas de Freguesia, Coletividades culturais e desportivas, as IPSS, os agrupamentos de escolas bem como empresas e com o cidadão em geral, de modo a que a presença da Autarquia seja mais proficua na resolução dos seus problemas;

OE 3: Assegurar o desenvolvimento sócio – comunitário dos munícipes e melhorar a sua qualidade de vida, através da articulação de políticas e implementação de novas medidas, no âmbito da educação, formação, ação social, cultura, juventude, desporto, turismo, urbanismo e gestão dos espaços públicos, bem como no âmbito da segurança e proteção civil;

OE 4: Apostar na valorização e controlo ambiental, garantindo um desenvolvimento urbano sustentável, assente em condutas ecológicas.

Considerando o modelo de estrutura orgânica em vigor, publicado pelo Despacho nº 3654-A/2014 (2ª série) publicado no Diário da República, nº 47, de 7 de março de 2014, consideram-se unidades orgânicas para efeitos de avaliação de desempenho:

- Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa;
- Departamento Jurídico e de Fiscalização;
- Departamento de Obras Municipais;
- Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamentos;
- Departamento de Urbanismo;
- Divisão de Proteção Civil e Segurança;
- Divisão de Recursos Humanos;
- Divisão de Juventude e Tempos Livres;
- Divisão de Cultura;
- Divisão de Educação, Formação e Emprego;
- Divisão de Intervenção Educacional e Saúde;
- Divisão de Habitação Social;
- Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos;
- Divisão Financeira e Contabilidade;
- Divisão de Desenvolvimento Social;
- Divisão de Desenvolvimento Ambiental;
- Divisão de Espaços Públicos e Dinamização;

Paços do Município de Gondomar, 05 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

14. SET 2016

27
R



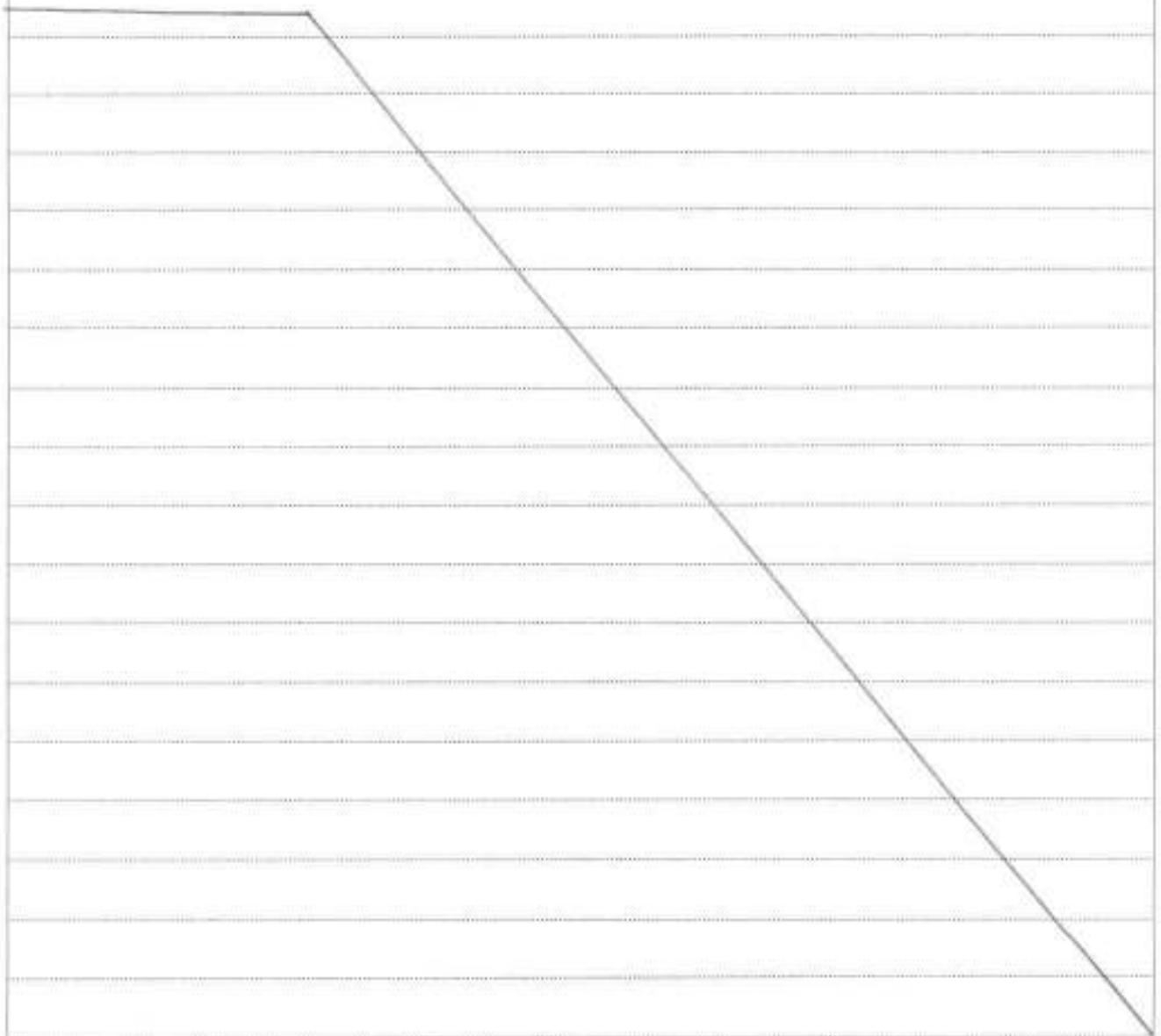
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GONDOMAR

E MAIA – PROJETOS DE LEI N.ºS 283/XIII E 284/XIII - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

14 SET 2016

28
2.



PROPOSTA

ASSUNTO: Procedimento de Delimitação Administrativa entre os municípios de Gondomar e Maia

Projeto de Lei n.º 283/XIII (Pedrouços e Rio Tinto)

Projeto de Lei n.º 284/XIII (Águas Santas e Rio Tinto)

Estando concluídos os trabalhos relativos aos Procedimentos de Delimitação Administrativa entre os municípios de Gondomar e Maia (freguesias de Rio Tinto e Águas Santas e freguesias de Rio Tinto e Pedrouços), os respetivos processos foram remetido à *Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, da Assembleia da República, para que, em cumprimento do estabelecido no quadro legal em vigor e conforme acordo entre as autarquias em questão, fosse estabelecido, com caráter definitivo, os limites administrativos entre os dois concelhos.

Foram elaborados pela *Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, da Assembleia da República, dois Projetos de Lei, com base nas informações constantes dos Procedimentos de Delimitação Administrativa, solicitando que esta Câmara Municipal emitisse parecer sobre os mesmos e remetesse cópias das respetivas atas das reuniões de câmara.

Assim, proponho:

- Que seja emitido parecer favorável ao Projetos de Lei n.ºs 283/XIII e 284/XIII
- Que seja sugerido a inclusão nos Anexos dos Projetos de Lei a listagem dos pontos de coordenadas constantes das Memórias Descritivas incluídas nos processos que constituíram o Procedimento de Delimitação Administrativa em questão, conforme informação do Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamento.

Gondomar, 9 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara


Dr. Marco Martins



GONDOMAR

É Douro

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Planeamento e SIG

14. SET 2016

29
2



Informação Interna

ASSUNTO: Procedimento de Delimitação Administrativa entre os municípios de Gondomar e Maia
Projeto de Lei n.º 283/XIII (Pedrouços e Rio Tinto)
Projeto de Lei n.º 284/XIII (Águas Santas e Rio Tinto)

Exmo. Sr. Presidente

Estando concluídos os trabalhos relativos aos Procedimentos de Delimitação Administrativa entre os municípios de Gondomar e Maia (freguesias de Rio Tinto e Águas Santas e freguesias de Rio Tinto e Pedrouços) e após a devida tramitação dos processos com a aprovação das respetivas Juntas de Freguesia, Assembleias de Freguesia, Câmaras Municipais e Assembleias Municipais, os processos foram remetido à *Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, da Assembleia da República, para que, em cumprimento do estabelecido no quadro legal em vigor e conforme acordo entre as autarquias em questão, fosse estabelecido, com caráter definitivo, os limites administrativos entre os dois concelhos.

Foram elaborados pela *Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, da Assembleia da República, dois Projetos de Lei, com base nas informações constantes dos Procedimentos de Delimitação Administrativa anteriormente enviados, solicitando que esta Câmara Municipal emitisse parecer sobre os mesmos e remetesse cópias das respetivas atas das reuniões de câmara.

Relativamente aos Projetos de Lei enviados pela *Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, da Assembleia da República julgamos que seria desejável incluir nos Anexos dos Projetos de Lei a listagem dos pontos de coordenadas constantes das Memórias Descritivas incluídas nos processos que constituíram o Procedimento de Delimitação Administrativa em questão.

As Memória Descritivas conforme se encontram plasmadas no Projeto de Lei permitem ao cidadão comum a identificação desse mesmo limite sem grandes dificuldades e os mapas que sustentam graficamente essa definição são um complemento de inegável valor, permitindo uma leitura imediata e sem necessidade a ferramentas que não são usadas quotidianamente pela maioria dos cidadãos. Não obstante isso mesmo, a listagem de coordenadas permitirá um rigor absoluto que poderá ser utilizado



GONDOMAR

é para

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Planeamento e SIG

14. SET 2016


30
R

em processos técnicos de Planeamento Territorial ou até em questões que possam ser levantadas no âmbito de processos judiciais. Ao mesmo tempo, permitirá que outras Instituições tenham disponível uma ferramenta que elimina, de uma vez por todas, questões como as que foram já levantadas no passado e que originaram problemas complexos e de morosa resolução, tanto para particulares, empresas e até para as próprias autarquias.

À consideração superior

Gondomar, 9 de setembro de 2016

O Diretor do Departamento de Planeamento,
Desenvolvimento Estratégico e Equipamento,


Eng.º José Castelo Grande



16 SET 2016

31
R.



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO,
PODER LOCAL E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 25755
2, 08, 16
<i>[Handwritten signature]</i>

EXMO SENHOR
Presidente da Câmara Municipal
de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

Of. 115 /CAOTDPLH

Assunto: Projeto de Lei nº 283/XIII (Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Pedrouços e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar), da iniciativa do Partido Social Democrata

O Partido em referência apresentou na Mesa da Assembleia da República uma iniciativa legislativa, visando o assunto em epígrafe.

Nestes termos, remeto a V. Exa. fotocópia do referido diploma, solicitando se digne remeter, à *Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, cópia autenticada de ata da reunião do Órgão a que V. Exa. preside, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de S. Bento, 28 JUL 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Pedro Soares)

PROJETO DE LEI N.º 283/XIII/1.ª

Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Pedrouços e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar

Exposição de Motivos

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei (artigo 236.º, n.º 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n)).

Tendo em atenção elementos históricos e registrais das freguesias de Pedrouços e Rio Tinto, dos municípios da Maia e de Gondomar, estas autarquias locais acordaram entre si a alteração dos limites administrativos anteriormente fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal, procedendo à sua correção, observando critérios objetivos de ordem geográfica e carácter histórico.

Estes critérios, subscritos na íntegra pelas autarquias envolvidas, tiveram em consideração os Marcos de Delimitação Administrativa, sendo estes elementos físicos utilizados, sempre que possível, como referência para o estabelecimento do limite, evitando, no entanto, linhas que não se adequavam aos limites cadastrais. Foram também tidos em conta e utilizados como complemento e suporte outros elementos físicos de carácter permanente, tais como vias (estradas, caminhos agrícolas ou florestais e vias férreas, entre outros) e elementos naturais (linhas de água, festos e talvegues, entre outros). Ao mesmo tempo, os limites acordados tiveram em consideração os limites cadastrais de propriedade, tendo-se recorrido à análise do registo predial e de cadastro, aferindo a divisão administrativa onde se encontram registadas as parcelas fundiárias do território onde se desenvolvem os limites. A título

14. SET 2016

33
DA

complementar foram também, sempre que necessário, analisados os registos históricos de Procedimentos de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas.

Nestes termos, o limite do Troço 1 inicia-se, de Sul para Norte, no encontro da Rua Bairro Vilela com a Estrada Exterior da Circunvalação (local onde se localiza o Marco), desenvolvendo-se, para Norte, através daquela e pelos tardozeiros dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, atravessando a Rua Particular D. Afonso Henriques entre os números de polícia 35 e 45 (lado sul do arruamento) e 34 e 42 (lado norte). Continua para Norte, pelos tardozeiros dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, terminando junto ao número 1180 da Rua António Feliciano Castilho.

O Troço 2 inicia-se no Marco respetivo, desenvolvendo-se para Norte, atravessando a Rua António Feliciano Castilho entre os números de polícia 1171 e 1175 e continuando pelos tardozeiros das edificações com frente para a Rua D. Afonso Henriques, até ao entroncamento desta com a Rua General Humberto Delgado. Após o entroncamento o limite continua a desenvolver-se para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao número de polícia 1001.

O Troço 3 inicia-se no Marco respetivo, continuando para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao marco seguinte, localizado em frente ao edifício com o número de polícia 1847.

O Troço 4 inicia-se no Marco respetivo, infletindo para Oeste, até à Rua O Amanhã da Criança, seguindo por esta até à linha de caminho-de-ferro.

No âmbito desse processo, executado com base em orientações emanadas pela Direção Geral do Território, em ordem a que seja possível efetuar acertos na área comum dos dois concelhos, pronunciaram-se todas as autarquias locais envolvidas para a fixação definitiva dos limites administrativos, e cujas deliberações foram devidamente aprovadas por unanimidade.

O processo em causa decorreu em simultâneo com outro que visa proceder ao acerto do limite administrativo dos dois concelhos, este referente às freguesias de Águas Santas e Rio Tinto, e no âmbito do qual se intervém também em paralelo, em sede legislativa.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Pedrouços e Rio Tinto, dos concelhos da Maia e de Gondomar, distrito do Porto.

Artigo 2.º

Límites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2016

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luis Montenegro, Emília Santos, Germana Rocha, Berta Cabral, Jorge Paulo Oliveira, Bruno Coimbra, António Topa, Emília Cerqueira, José Carlos Barros, Manuel Frexes, Maurício Marques, Sandra Pereira, António Lima Costa, Isaura Pedro

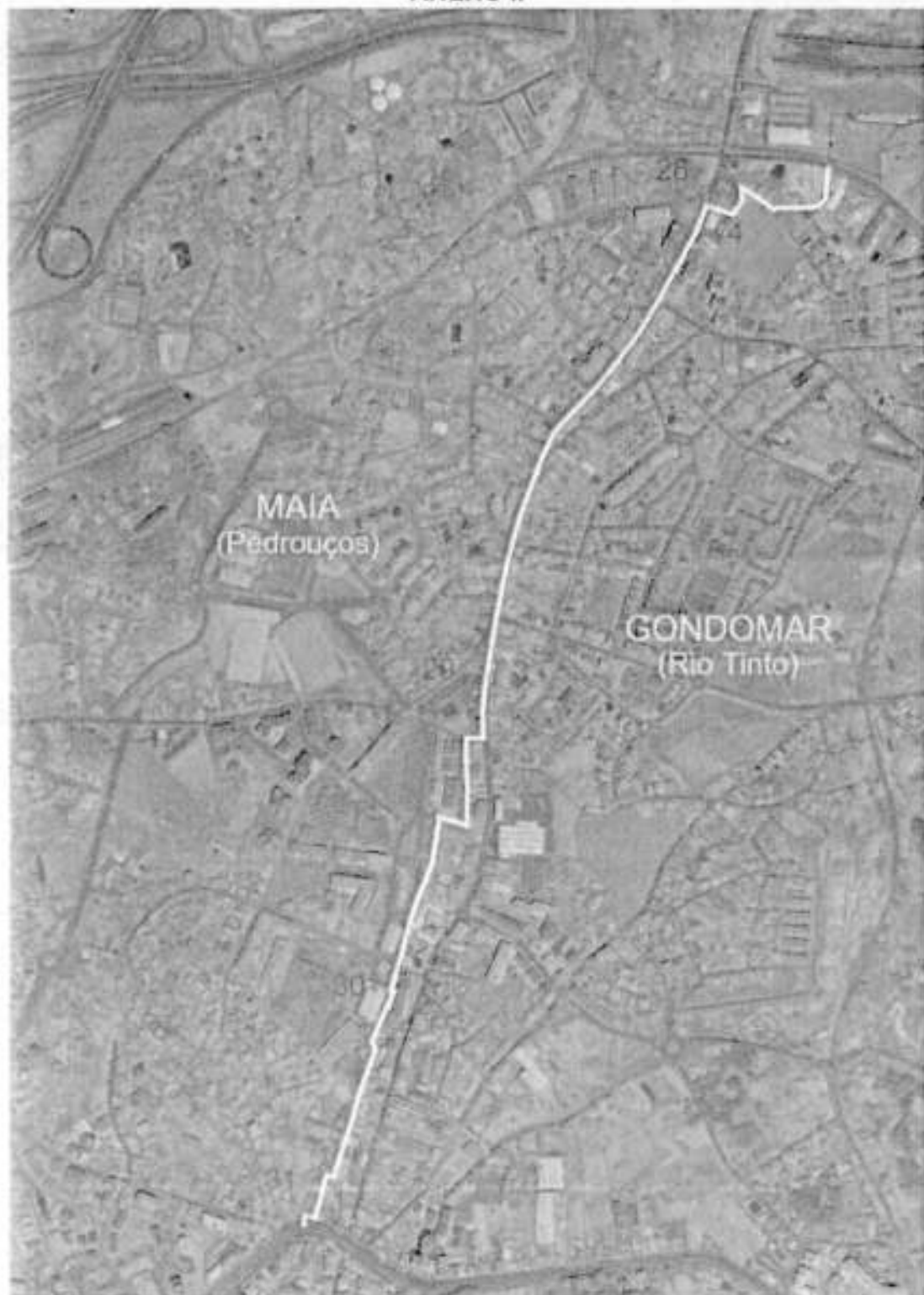
**ANEXO I - Memória Descritiva
(a que se refere o artigo 2.º)**

- a) O Troço 1 inicia-se, de Sul para Norte, no encontro da Rua Bairro Vilela com a Estrada Exterior da Circunvalação (local onde se localiza o Marco), desenvolvendo-se, para Norte, através daquela e pelos tardoze dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, atravessando a Rua Particular D. Afonso Henriques entre os números de polícia 35 e 45 (lado sul do arruamento) e 34 e 42 (lado norte). Continua para Norte, pelos tardoze dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, terminando junto ao número 1180 da Rua António Feliciano Castilho.
- b) O Troço 2 inicia-se no Marco respetivo, desenvolvendo-se para Norte, atravessando a Rua António Feliciano Castilho entre os números de polícia 1171 e 1175 e continuando pelos tardoze das edificações com frente para a Rua D. Afonso Henriques, até ao entroncamento desta com a Rua General Humberto Delgado. Após o entroncamento o limite continua a desenvolver-se para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao número de polícia 1001.
- c) O Troço 3 inicia-se no Marco respetivo, continuando para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao marco seguinte, localizado em frente ao edifício com o número de polícia 1847.
- d) O Troço 4 inicia-se no Marco respetivo, infletindo para Oeste, até à Rua O Amanhã da Criança, seguindo por esta até à linha de caminho-de-ferro.

14 SET 2016

36
28

ANEXO II



14. SET 2016

37
28



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO,
PODER LOCAL E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 25756
2, 08, 16
<i>Jul</i>

EXMO SENHOR
Presidente da Câmara Municipal
de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

Of. 116 /CAOTDPLH

Assunto: Projeto de Lei n.º 284/XIII (Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Águas Santas e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar), da iniciativa do Partido Social Democrata

O Partido em referência apresentou na Mesa da Assembleia da República uma iniciativa legislativa, visando o assunto em epigrafe.

Nestes termos, remeto a V. Exa. fotocópia do referido diploma, solicitando se digne remeter, à *Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação*, cópia autenticada de ata da reunião do Órgão a que V. Exa. preside, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de S. Bento, 28 JUL 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Pedro Soares
(Pedro Soares)

PROJETO DE LEI N.º 284/XIII/1.ª**Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Águas
Santas e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar****Exposição de Motivos**

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei (artigo 236.º, n.º 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n)).

Tendo em atenção elementos históricos e registrais das freguesias de Águas Santas e Rio Tinto, dos municípios da Maia e de Gondomar, estas autarquias locais acordaram entre si a alteração dos limites administrativos anteriormente fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal, procedendo à sua correção, observando critérios objetivos de ordem geográfica e carácter histórico.

Estes critérios, subscritos na íntegra pelas autarquias envolvidas, tiveram em consideração os Marcos de Delimitação Administrativa, sendo estes elementos físicos utilizados, sempre que possível, como referência para o estabelecimento do limite, evitando, no entanto, linhas que não se adequavam aos limites cadastrais. Foram também tidos em conta e utilizados como complemento e suporte outros elementos físicos de carácter permanente, tais como vias (estradas, caminhos agrícolas ou florestais, vias férreas, etc.) e elementos naturais (linhas de água, festos, talvegues, etc.). Ao mesmo tempo, os limites acordados tiveram em consideração os limites cadastrais de propriedade, tendo-se recorrido à análise do registo predial e de cadastro, aferindo a divisão administrativa onde se encontram registadas as parcelas fundiárias do território onde se desenvolvem os limites. A título complementar foram também, sempre que necessário, analisados os registos históricos de Procedimentos de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas.

Nestes termos, o limite do Troço 1 inicia-se, de Oeste para Este, no encontro da Rua O Amanhã da Criança com a linha ferroviária (Linha do Minho), desenvolvendo-se para Este, através desta até ao ponto de prolongamento da Rua Sacadura Cabral (Rio Tinto), atravessando a linha férrea até ao final da Travessa da Independência. Neste ponto, inflete para Norte cerca de 100 metros, contornando, em direção a Este, as extremas das parcelas com frente para a Rua da Independência, cruzando com esta a sul do número 7 da Rua da Independência (Águas Santas) e deixando este arruamento em frente ao número 15 da mesma rua.

O Troço 2 inicia-se no Marco respetivo, prolongando-se para Este até ao número 125 da Travessa Dr. António Moutinho (Águas Santas), infletindo para a Rua Penouço (Rio Tinto) pela estrema dos campos, numa direção Noroeste-Sudeste (cerca de 137°), seguindo por este arruamento (direção Nordeste) até ao entroncamento com a Rua da Granja. O troço termina no entroncamento da Rua da Granja com a Travessa da Granja. O Marco de delimitação (26-6) encontra-se localizado a Sul do número 33 da Rua da Granja (Águas Santas) a cerca de 30 metros do entroncamento deste arruamento com a Travessa da Granja.

O Troço 3 inicia-se no Marco respetivo, continuando para Oeste pela Travessa da Granja até ao limite Sudeste da propriedade com o número de polícia 23, prosseguindo pela estrema da mesma para Norte até aos tardozes das propriedades com os números de polícia 45 e 47 da Travessa do Apeadeiro, prosseguindo para Oeste pela estrema dos campos até à linha férrea, atravessando esta área até à linha de água.

No âmbito desse processo, executado com base em orientações emanadas pela Direção Geral do Território, em ordem a que seja possível efetuar acertos na área comum dos dois concelhos, pronunciaram-se todas as autarquias locais envolvidas para a fixação definitiva dos limites administrativos, e cujas deliberações foram devidamente aprovadas por unanimidade.

O processo em causa decorreu em simultâneo com outro que visa proceder ao acerto do limite administrativo dos dois concelhos, este referente às freguesias de Pedrouços e Rio Tinto, e no âmbito do qual se intervém também em paralelo, em sede legislativa.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Águas Santas e Rio Tinto, dos concelhos da Maia e de Gondomar, distrito do Porto.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2016

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luis Montenegro, Emília Santos, Germana Rocha, , Berta Cabral, Jorge Paulo Oliveira, Bruno Coimbra, António Topa, Emília Cerqueira, José Carlos Barros, Manuel Frexes, Maurício Marques, Sandra Pereira, António Lima Costa, Isaura Pedro

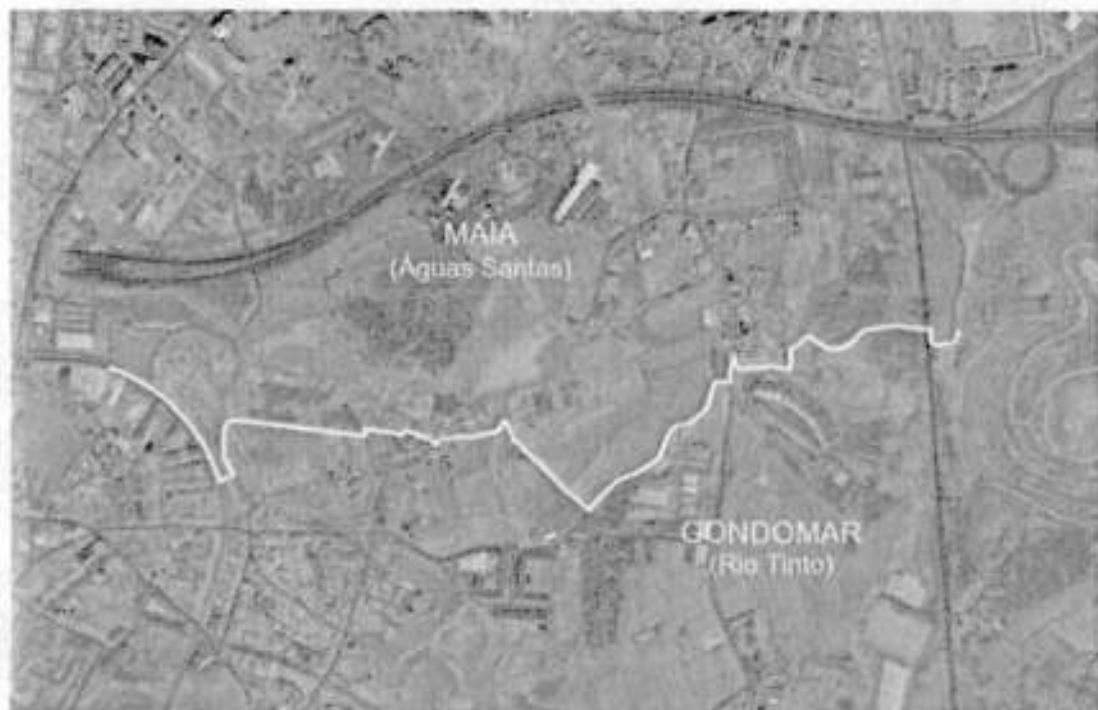
**ANEXO I - Memória Descritiva
(a que se refere o artigo 2.º)**

- a) O Troço 1 inicia-se, de Oeste para Este, no encontro da Rua O Amanhã da Criança com a linha ferroviária (Linha do Minho), desenvolvendo-se para Este, através desta até ao ponto de prolongamento da Rua Sacadura Cabral (Rio Tinto), atravessando a linha férrea até ao final da Travessa da Independência. Neste ponto, inflete para Norte cerca de 100 metros, contornando, em direção a Este, as extremas das parcelas com frente para a Rua da Independência, cruzando com esta a sul do número 7 da Rua da Independência (Águas Santas) e deixando este arruamento em frente ao número 15 da mesma rua.
- b) O Troço 2 inicia-se no Marco respetivo, prolongando-se para Este até ao número 125 da Travessa Dr. António Moutinho (Águas Santas), infletindo para a Rua Penouço (Rio Tinto) pela extrema dos campos, numa direção Noroeste-Sudeste (cerca de 137º), seguindo por este arruamento (direção Nordeste) até ao entroncamento com a Rua da Granja. O troço termina no entroncamento da Rua da Granja com a Travessa da Granja. O Marco de delimitação (26-6) encontra-se localizado a Sul do número 33 da Rua da Granja (Águas Santas) a cerca de 30 metros do entroncamento deste arruamento com a Travessa da Granja.
- c) O Troço 3 inicia-se no Marco respetivo, continuando para Oeste pela Travessa da Granja até ao limite Sudeste da propriedade com o número de polícia 23, prosseguindo pela extrema da mesma para Norte até aos tardoze das propriedades com os números de polícia 45 e 47 da Travessa do Apeadeiro, prosseguindo para Oeste pela extrema dos campos até à linha férrea, atravessando esta área até à linha de água.

14. SET 2016

42
A

ANEXO II



14. SET 2016

43

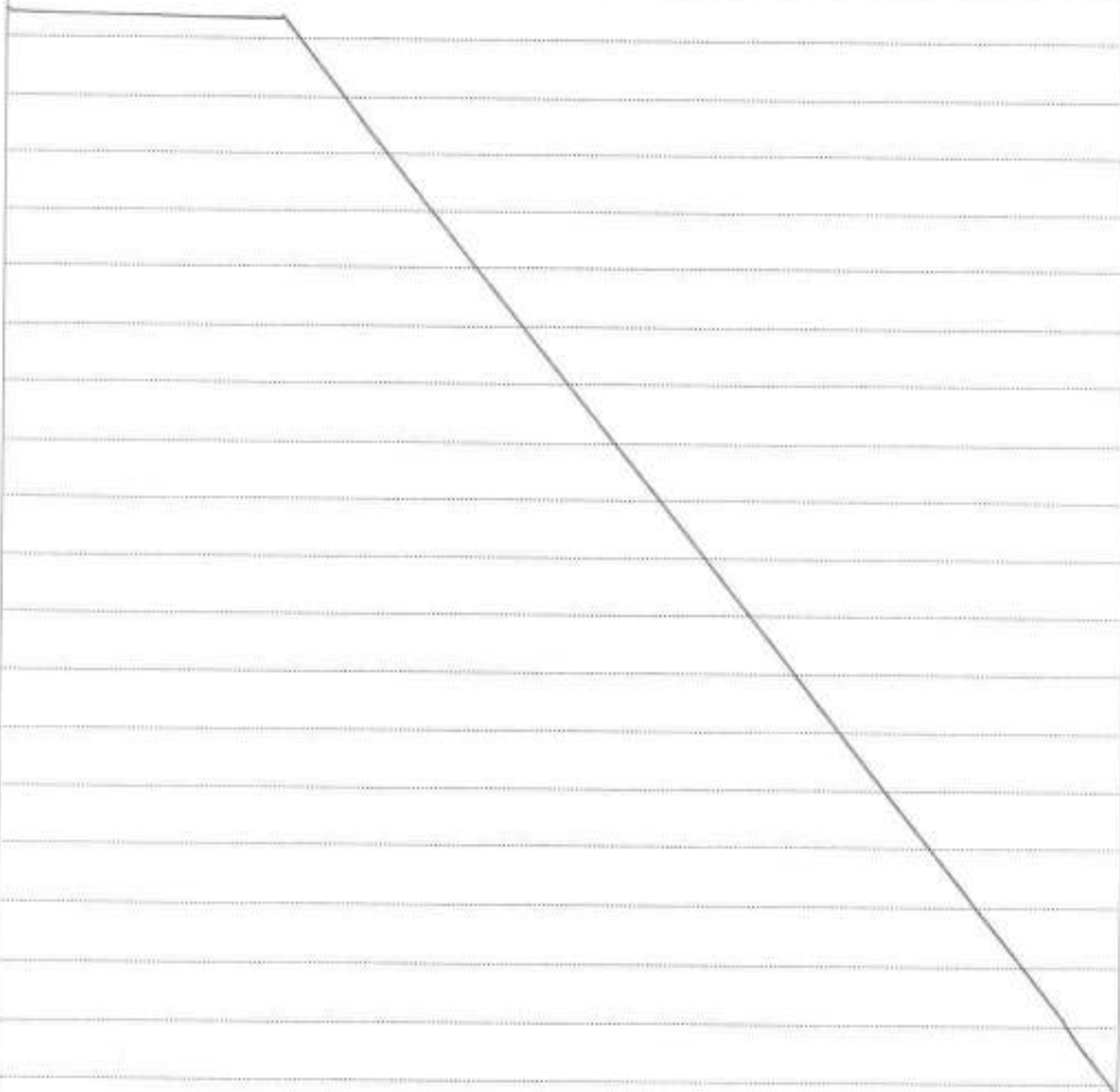


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"IDADE D'OURO ATIVA" – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social. —

— A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



Concursos
Pl. N.º 100
J. M.

PROPOSTA

Normas de Funcionamento IDADE D'OURO ATIVA

Considerando o Regulamento do Programa Idade D'Ouro, aprovado a 28 de abril de 2016, em sessão de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 27 de abril de 2016, publicado na 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2016, do Diário da República;

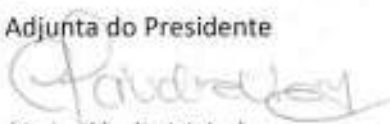
Atendendo ao definido no Artigo 4º - Benefícios dos/das aderentes ao Programa IDADE D'OURO do Programa supra identificado, cit. "O Programa Idade D'OURO proporciona: 1. O acesso a atividades e iniciativas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Gondomar, dirigidas especificamente para os/as seus/suas aderentes, podendo haver lugar à definição de normas específicas para o efeito, as quais serão oportunamente divulgadas junto dos /das aderentes."

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar as normas de funcionamento IDADE D'OURO ATIVA, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente



(Dra. Cláudia Vieira)

Normas de Funcionamento IDADE D'OURO ATIVA

Preâmbulo

As alterações sociodemográficas manifestadas nas últimas décadas têm promovido modificações que se traduzem na inversão das pirâmides etárias e consequentemente no envelhecimento da população.

Tal situação promove a reflexão por parte das diversas entidades e organizações, das famílias e da sociedade em geral, face aos novos desafios para os quais o sentido de responsabilidade individual e coletiva nos impele no âmbito do envelhecimento.

Parece claro que o envelhecimento condiciona alterações estruturais e fisiológicas com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo. A sociedade atual compreende bem a importância do envelhecimento de forma saudável e é aqui que entra o exercício físico, como um dos principais pilares deste paradigma.

Deste modo, coloca-se a necessidade de conceitualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia. Impera, assim, a promoção de um envelhecimento saudável e de qualidade, que respeita a múltiplos setores da sociedade e que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Tendo estas premissas por base, no âmbito dos números 1 dos artigos 2º e 4º do Regulamento do Programa IDADE D'OURO, o Município de Gondomar promove a iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA", que visa a dinamização de atividades desportivas regulares, sob orientação técnica e pedagógica especializada, destinada aos membros do Programa Idade D'Ouro (publicado na 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2016, do Diário da República), cujos dispostos regulamentares se consideram parte integrante do presente documento.

Assim, apresentam-se as seguintes normas de funcionamento:

**GONDOMAR**

D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 1º**Âmbito**

As presentes normas visam estabelecer as regras de adesão e funcionamento à iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" que visa promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida das pessoas inscritas no Programa IDADE D'OURO, mediante a dinamização de atividades desportivas regulares, com caráter gratuito, sob orientação técnica e pedagógica de técnicos/professores especializados.

Artigo 2º**Destinatários**

A "IDADE D'OURO ATIVA" destina-se a todas as pessoas aderentes ao Programa IDADE D'OURO, de acordo com os dispostos nos artigos 3º, 5º e 6º do seu regulamento.

Artigo 3º**Funcionamento**

1. O funcionamento da atividade decorrerá, anualmente, em dias úteis, entre 01 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços municipais ou protocolados com o município, das seguintes modalidades desportivas:

- a) Ginástica Sénior;
- b) Sénior Move;

2. As aulas decorrerão de acordo com os horários definidos no artigo 4º das presentes normas de funcionamento, sendo cada turma constituída por um número máximo de 30 pessoas.

Artigo 4º**Espaços, Horários e Período de Inscrições**

Os espaços de realização das modalidades referidas no artigo 3º, os horários, a calendarização de cada modalidade por território, assim como o respetivo período de inscrições, serão fixados, anualmente, pela Câmara Municipal de Gondomar, sob proposta do Presidente ou pessoa com poderes delegados para a área do Desenvolvimento Social.



GONDOMAR

1808

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

14. SET 2016

47
A

Artigo 5º

Pedidos de Inscrição

1. Os pedidos de inscrição serão feitos nas instalações das piscinas municipais e durante os seus horários de funcionamento, no período fixado pela Câmara Municipal de Gondomar.
2. Os pedidos deverão ser efetuados, mediante preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) devendo o participante, aquando de contacto para início da atividade, proceder à apresentação de atestado médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da atividade física a efetuar.
3. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na piscina correspondente ao território em que é pretendida a frequência da Modalidade, de acordo com a seguinte distribuição:

Território(s)	Piscina Municipal
Baguim do Monte	Piscina Municipal de Baguim do Monte
Rio Tinto	Piscina Municipal de Rio Tinto
São Pedro da Cova	Piscina Municipal de S. Pedro da Cova
Fânzeres	Piscina Municipal de Fânzeres
Gondomar (S. Cosme)	Piscina Municipal de Gondomar
Valbom	Piscina Municipal de Valbom
Covelo, Foz do Sousa, Medas, Melres e Lomba	Piscina Municipal das Medas

4. Só é permitido o pedido de inscrição numa modalidade/território, salvo se não forem preenchidas as vagas na sua totalidade no final do período de constituição de turmas.
5. São considerados critérios de seleção prioritários para a participação em cada espaço/território/modalidade:
 - a) A ordem de inscrição na modalidade pretendida, e;
 - b) Ser residente no território onde pretende frequentar a modalidade, salvo para os residentes nos territórios de Jovim, Melres e Lomba, em que a frequência nas modalidades é descentralizada, pelo que se considerará prioritária a inscrição no território onde a pessoa pretender.

Artigo 6º

Análise e decisão da inscrição

1. O pedido de Inscrição efetuado será analisado pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social e remetido para despacho do Presidente da Câmara, ou pessoa com competências delegadas para o efeito.
2. Os proponentes serão notificados por escrito, da decisão.
3. Caso não haja vaga para participação nas modalidades pretendidas, as pessoas inscritas ficarão em lista de espera, cabendo ao município de Gondomar o cumprimento do preenchimento das vagas que forem surgindo, de acordo com os critérios definidos no número 5 do artigo 5º das presentes normas de funcionamento.
4. O participante de cada modalidade, não poderá integrar as listas de espera de outras modalidades noutro território.

Artigo 7º

Benefícios dos Participantes

A participação na iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" proporciona:

- a) Possibilidade de frequência regular de atividade física desportiva gratuitamente;
- b) Ter seguro da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar durante a frequência na/s modalidade/s em que participem;
- c) Ter acesso a outras atividades pontuais de caráter desportivo que possam ser dinamizadas e promovidas pelo município.

Artigo 8º

Deveres dos Participantes

Constituiu dever dos participantes na iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA":

- a) O conhecimento e a aceitação das presentes normas de funcionamento;
- b) O cumprimento das normas de utilização dos espaços onde frequentará a modalidade;
- c) A frequência assídua e regular da modalidade em que vai participar;
- d) Informar o Município de Gondomar de qualquer alteração constitua impedimento para a frequência da atividade;
- e) Assinar a folha de presenças em cada modalidade.

Artigo 9º
Penalizações

1. A frequência nas modalidades deve ser efetuada de forma assídua e regular, ficando o participante excluído da modalidade, após 2 faltas consecutivas ou 4 interpoladas decorridas durante o período alusivo ao artigo 4º das presentes normas.
2. Decorrida a decisão de exclusão, a pessoa é notificada por escrito, cabendo aos serviços do Município de Gondomar a consequente substituição.

Artigo 10º
Normas de Conduta

Os participantes devem cumprir as seguintes normas de conduta:

- a) Usar de respeito, correção e urbanidade quer nas relações com os restantes participantes quer com os colaboradores da Autarquia/entidades onde a atividades seja realizada;
- b) Utilização de roupa e calçado adequada à atividade física, incluindo toalha;
- c) Respeitar os regulamentos e/ou as normas de conduta e de utilização dos espaços onde decorrem as modalidades;
- d) Cumprir com as regras/normas definidas pelo professor.

Artigo 11º
Responsabilidade pela utilização dos espaços

1. A Câmara Municipal de Gondomar não se responsabiliza por todo e qualquer objeto ou valor perdido ou desaparecido no interior das Instalações onde a prática desportiva seja efetuada.
2. A Câmara Municipal de Gondomar declina toda a responsabilidade por danos que resultem de desobediência às indicações dos professores das modalidades, bem como o não cumprimento das regras previstas nas presentes normas de funcionamento e de funcionamento dos espaços onde se realiza a modalidade.
3. Os danos ou extravios causados em bens do património municipal ou de entidades onde se realize a modalidade, por uso indevido, serão pagos pelos responsáveis, efetuando estes o pagamento do seu custo de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal de Gondomar ou organização detentora do espaço de realização da modalidade.



GONDOMAR

6 de Janeiro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

14. SET. 2016

MSA
✓

Artigo 12º

Captação e utilização de imagens

O município de Gondomar reserva-se ao direito de captação e utilização de imagens, para divulgação das atividades desportivas e promoção do programa, mediante da autorização expressa dos/as participantes, constante na ficha de inscrição.

Artigo 13º

Disposições finais

O desconhecimento das presentes normas de funcionamento, não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 14º

Casos Omissos

As omissões na aplicação ou interpretação das presentes normas de funcionamento, serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pela pessoa com competências delegadas no domínio do Desenvolvimento Social.





GONDOMAR
É ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

14. SET. 2016



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO I IDADE D'OURO ATIVA

Ficha de pedido de Inscrição n.º _____

Cartão Idade D'Ouro N.º _____

Território 1.º _____

2.º _____

(Indicar a ordem de prioridade do território pretendido)

Modalidades:

. Ginástica Sénior

. Sénior Move

(Indicar, com 1.º e 2.º, a ordem de prioridade da modalidade pretendida)

NOME _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____ LOCALIDADE _____

N.º BI/CC _____ IDADE _____ EMAIL _____

CONTACTOS: TELEMÓVEL _____ TELEFONE _____

Gondomar, _____, de outubro de 20____.

ASSINATURA

Declaro que tomei conhecimento, aceito as Normas de Funcionamento da iniciativa IDADE D'OURO ATIVA e autorizo a captação e utilização de imagens por parte do Município de Gondomar.

Atestado Médico

Antes do início da atividade, devem proceder, nos locais da inscrição, à entrega do atestado médico, conforme n.º 2 do artigo 5.º das normas de funcionamento.

Proteção de Dados

A Câmara Municipal de Gondomar garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Proteção dos Dados Pessoais), que sejam prestados voluntariamente pelo seu titular.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protesta o/a aderente ao Programa Idade D'Ouro Ativa/Idade D'Ouro Ativa Move nos termos das condições de inscrição, tal como em 5.º do artigo 5.º das Normas de Funcionamento da iniciativa Idade D'Ouro Ativa.

Data: ____/____/____ O/A Funcionário/a _____

CMG/DDS/Ficha de Pedido de Inscrição na iniciativa IDADE D'OURO ATIVA
Anexo I

14 SET 2016

52
B



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"INICIATIVA SENTIR D'OURO" - NORMAS DE FUNCIONAMENTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Caro Sr.
Al. Almeida
f.k.

PROPOSTA

Normas de Funcionamento Iniciativa Pontual SENTIR D'OURO

Considerando o Regulamento do Programa Idade D'Ouro, aprovado a 28 de abril de 2016, em sessão de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 27 de abril de 2016, publicado na 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2016, do Diário da República;


Atendendo ao definido no Artigo 4º - Benefícios dos/das aderentes ao Programa IDADE D'OURO do Programa supra identificado, cit. "O Programa Idade D'OURO proporciona: 1. O acesso a atividades e iniciativas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Gondomar, dirigidas especificamente para os/as seus/suas aderentes, podendo haver lugar à definição de normas específicas para o efeito, as quais serão oportunamente divulgadas junto dos /das aderentes."

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar as normas de funcionamento referentes à Iniciativa Sentir D'Ouro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente



(Dra. Cláudia Vieira)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

14. SET 2016

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Normas de Funcionamento Iniciativa Pontual SENTIR D'OURO

Artigo 1º

Âmbito e objeto

As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento da **Iniciativa SENTIR D'OURO** que visa promover o bem-estar e qualidade de vida das pessoas inscritas no Programa IDADE D'OURO através da realização e uma atividade de lazer e convívio, que contempla um passeio de barco pelo rio Douro.

Artigo 2º

Destinatários

A **Iniciativa SENTIR D'OURO** destina-se a pessoas aderentes ao Programa IDADE D'OURO, de acordo com os dispostos nos artigos 3º, 5º e 6º do seu regulamento.

Artigo 3º

Funcionamento

1. A atividade englobará a participação dos destinatários inscritos no PROGRAMA IDADE D'OURO e decorrerá em duas fases:
 - a) 1ª fase: outubro de 2016.
 - b) 2ª fase: maio de 2017.

Artigo 4º

Inscrições e critérios de seleção

1. As inscrições serão realizadas, sequencialmente para as duas fases, por território.
2. As inscrições são presenciais, podendo uma pessoa fazer a inscrição dos aderentes que residem na sua morada.
3. São considerados critérios de seleção para a participação a ordem de inscrição, respeitando a sequência de cada fase e até ao número de vagas disponíveis.
4. Caso ainda haja vagas para as inscrições e a pessoa não pretenda a inscrição na fase a que a sua ordem disser respeito, poderá ficar em lista de espera na fase pretendida.
5. Cabe ao município de Gondomar a definição do dia da Iniciativa por cada território, estando tal já estipulado no dia das inscrições.



GONDOMAR

SENTIR D'OURO

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

14. SET 2016

55
2A

Artigo 5º

Justificação de ausência

1. Se a pessoa estiver inscrita para participar em qualquer um dos dias, de uma das fases e não puder comparecer, deve comunicar ao município de Gondomar, com a devida antecedência, por telefone, e-mail ou dirigindo-se aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social.
2. Caso o participante no dia da iniciativa não compareça por motivo de urgência clínica ou outra situação de gravidade similar, deverá apresentar justificação comprovativa da situação, junto dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, via presencial ou e-mail.

Artigo 6º

Consequências por Faltas

Caso a pessoa inscrita falte sem apresentar justificação de ausência, conforme artigo 5º das presentes normas, ficará impedida de participar na próxima atividade pontual de lazer e convívio que a Câmara venha a organizar.

Artigo 7º

Captação e utilização de imagens

O município de Gondomar reserva-se ao direito de captação e utilização de imagens, para divulgação da **Iniciativa SENTIR D'OURO**, cabendo ao participante informar o município caso não pretenda a captação.

Artigo 8º

Disposições finais

O desconhecimento das presentes normas de funcionamento, não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 9º

Casos Omissos

As omissões na aplicação ou interpretação das presentes normas de funcionamento serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pela pessoa com competências delegadas no domínio do Desenvolvimento Social.

14. SET 2016

56



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR E RESPETIVO REGULAMENTO" – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

14. SET 2016

54
Câmara
11/09/2016
[Handwritten signature]

PROPOSTA
CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR

Considerando que:

- a) Em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas;
- b) Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;
- c) A constituição de fundos de maneiio é objeto de deliberação em reunião de câmara, nos termos do disposto no "REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR"
- d) No que concerne ao fundo de maneiio a comparticipação mensal fixada é de €200 mensais, que será entregue em numerário à responsabilidade do/a Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar a constituição "DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR em anexo, bem como o "REGULAMENTO INTERNO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR", que fazem parte integrante desta proposta.

Gondomar, 09 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Adjunta do Presidente

[Handwritten signature]
(Dr.ª Cláudia Vieira)

CABIMENTO
Ref.º <u>FMANEIO CPCJ1</u>
S. Req. <u>DEV. AÇÃO SOCIAL</u>
C. Custos _____
Org.º/PPI <u>03/020127</u>

CABIMENTO
Ref.º <u>FMANEIO CPCJ2</u>
S. Req. <u>DEV. AÇÃO SOCIAL</u>
C. Custos _____
Org.º/PPI <u>03/020225</u>



REGULAMENTO INTERNO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR ENQUADRAMENTO LEGAL

Os encargos com o apoio logístico às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) da responsabilidade dos municípios, por força do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro), foram objeto de contratualização por protocolo celebrado entre o Governo, pelos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de Janeiro de 2001, tendo os termos da sua concretização merecido a concordância da Associação Nacional de Municípios Portugueses, por deliberação aprovada pelo seu Conselho Diretivo em 7 de Maio de 2001. (cf. Despacho conjunto n.º 562/2001, de 22 de junho).

Um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para adaptação às exigências das alterações, introduzidas pela Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, é o apoio ao funcionamento das CPCJ que, na atualidade, compreende a vertente logística, financeira e administrativa (cf. artigo 14.º) e depende dos critérios definidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo.

Em consequência desta alteração, a Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de junho do crt., fixou os critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ.

No que concerne ao fundo de maneiio foi fixado o montante de 200€ (duzentos euros) mensais que será entregue em numerário à responsabilidade do/a Presidente da CPCJ de Gondomar

Nos termos do Ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei 84-A/2002, DR 80 Série I – A possibilidade de criação do fundo de maneiio encontra-se prevista no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, definindo, anualmente, o Decreto-Lei de Execução Orçamental, as condições e prazos relativos à constituição e liquidação do mesmo, para efeitos do controlo de FUNDOS DE MANEIO da CPCJ DE GONDOMAR, se estabelece a seguinte Regulamentação:

FUNDOS DE MANEIO

ARTIGO I

Definição e montante

1. Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante.
2. A alteração ao valor referido no número anterior (montante do fundo de caixa) efetua-se, regra geral, no início de cada ano, aquando da primeira reunião do órgão executivo do respetivo ano económico, sem prejuízo de outras alterações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar adequadas em momento distinto deste, igualmente sujeitas a deliberação de Câmara.

ARTIGO II

Enquadramento

1. Para além das normas legais de enquadramento, a existência de fundos de maneio obedece ainda às normas previstas e aprovadas na Norma de Controlo Interno.
2. A realização de despesas através de fundos de maneio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições até ao montante máximo de 50% do valor do Fundo de Maneio, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.
3. Constitui exceção ao número anterior as despesas com escrituras públicas, registos prediais e outras despesas administrativas, legalmente estabelecidas.
4. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
5. Os responsáveis pelos fundos de maneio respondem financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno.

ARTIGO III Constituição

1. Anualmente, e no início de cada Gerência, mediante Deliberação do Órgão Executivo, será constituído o FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR, em conformidade com o definido no protocolo estabelecido com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo.
2. A afetação do Fundo de Maneio é feita de acordo com a sua natureza, às despesas a pagar correspondentes às rubricas da classificação económica, previamente estabelecidas e comprometidas, em conformidade com o presente regulamento.
3. A entrega do respetivo FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR, ao funcionário responsável, processa-se mediante a transferência das disponibilidades da Tesouraria Municipal, para a guarda do titular constituído para o efeito.
4. À Tesouraria Municipal deverão ser entregues a Deliberação/Despacho com a discricção do Titular e respetivo valor atribuído e bem assim de uma cópia do Regulamento.
5. A Tesouraria Municipal procederá à constituição e entrega do Fundo de Maneio, através da emissão das respetivas Notas de Lançamento, as quais são assinadas simultaneamente pela Tesoureira e pelo titular do fundo de maneio.
6. Deverá constar do Resumo Diário da Tesouraria os movimentos relacionados com a respetiva constituição e reposição.

ARTIGO IV Reconstituição

1. A reconstituição do FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR é feita mensalmente mediante a entregados documentos originais justificativos das despesas que, nos termos do Código do IVA (CIVA) que estabelece as regras em matéria de faturação, se identificam em Fatura ou Fatura Simplificada.
2. Os documentos de despesa, além de conterem os elementos exigidos pelo CIVA, nomeadamente o nome e NIF do fornecedor, quantidade e denominação do bem transmitido ou do serviço prestado, preço, taxa aplicável e o montante de imposto devido, devem obrigatoriamente estar emitidos em nome do Município de Gondomar com indicação do NIF 506848957, assinados pelo responsável do fundo com a devida justificação do recurso ao

61
28

expediente de urgência, para a sua realização, e deverão constar em mapa, cf. (Anexo II) elaborada para o efeito, a ser entregue na Secção de Contabilidade.

3. Não são aceites talões de caixa, talões de balcão ou outros com designações semelhantes, por não serem aceites pelo CIVA.
4. A Secção de Contabilidade procede, mensalmente, à reconstituição do FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR, mediante a apresentação dos Documentos de Despesa e da relação (Anexo II), confere a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rubricas da classificação económica, previamente estabelecidas e aprovadas para o FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR.
5. A Secção de Contabilidade procede à sua contabilização e emissão de Ordens de Pagamento em nome do titular, sendo que o limite máximo mensal do Fundo de Maneio será o correspondente ao valor da sua constituição.
6. Em circunstância alguma poderá existir despesa por contabilizar no final do último dia de cada mês.

ARTIGO V

Natureza da Despesa

1. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas seguintes rubricas da classificação Económica e Patrimonial:
 - a) Bens:
 - i. 020104 – 62234 - Limpeza, higiene e conforto;
 - ii. 020105 e 020106 – 62298091 - Refeitórios;
 - iii. 060203 – 622981 - Vestuário e artigos pessoais;
 - iv. 020120 – 62298071 – Atividades Educativas;
 - v. 020110 – 62298991 - Fornecimentos e serviços diversos;
 - vi. 020121 – 62298991 - Fornecimentos e serviços diversos;
 - b) Serviços:
 - i. 020201 – 62211, 62213, 62214 – Luz, Água, e Gás;
 - ii. 060203 – 62298991 – Fornecimentos e serviços diversos Transportes (utentes);
 - iii. 020210 – 62226 - Transportes de Pessoal;
2. O titular do fundo de maneio fica confinado às restantes rubricas da classificação económica, estabelecidas no número 1 do presente artigo.
3. A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através de Fundo de Maneio.

6222
/

ARTIGO VI
Reposição

A reposição de Fundos de Maneio é feita na Tesouraria Municipal através da Nota de Lançamento e deverá ser efetuada impreterivelmente até ao último dia útil do Ano, as quais são assinadas simultaneamente pelo Tesoureiro e pelo titular do fundo de maneio.

ARTIGO VII
Disposições Finais e Transitórias

1. Os casos omissos no presente Regulamento e eventuais alterações serão objeto de deliberação do Órgão Executivo do Município de Gondomar;
2. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.



14. SET 2016

63
A



Anexo I

Titular do Fundo e Valor para 2016

Carla Maria Gomes Ramos (Presidente da CPCJ de Gondomar)
(Cf. ata de eleição)

€ 200,00





ATA Nº 2
Comissão Alargada

Ao 06 dia do mês de abril de 2016, pelas horas 16h30 reuniu a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar, na sua Modalidade Alargada, no Auditório da Biblioteca Municipal da Câmara Municipal de Gondomar, verificando-se as presenças e as ausências constantes da folha anexa.

A presente reunião foi conduzida pela Dra. Carlota Teixeira, Presidente da CPCJ, que agradeceu a presença de todos os comissários nesta reunião, cujo principal ponto de ordem dos trabalhos consistia na cessação de funções da atual presidente da CPCJ de Gondomar, e na eleição de novo presidente, fundamentada pelas alterações à Lei de Promoção e Proteção, no que respeita ao n.º 5 do Art.º 23º.

1 – Aprovação da Ata da Reunião anterior

A ata da reunião anterior, de 13 de janeiro do corrente ano, foi remetida aos comissários por correio eletrónico, pelo que foi dispensada a sua leitura. A referida ata foi aprovada por maioria de votos.

2 – Informações

A Dra. Carlota Teixeira iniciou este ponto da ordem de trabalhos, efetuando uma breve retrospectiva da atividade da comissão, cujo mandato se iniciou, em janeiro de 2015.

A senhora presidente salientou que foi um ano de muito e árduo trabalho, no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens, motivada não só pela dimensão quantitativa, mas também pela saída de técnicos e pelas ausências de outros por motivos de saúde. Estes constrangimentos implicaram uma redistribuição dos processos de promoção e proteção, o que resultou num aumento significativo do número de processo por técnico, condicionando a qualidade da intervenção.

A Dra. Carla Ramos deu conhecimento que a abertura informal do "Mês da Prevenção dos Maus Tratos", ocorreu no dia 01, tendo contado com a participação do Projeto "A Escolha é Tua."

No dia 04 de Abril teve lugar a abertura oficial, que contou com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, da Dra. Cláudia Vieira, Adjunta do



Senhor Presidente, do Dr. Macedo, Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como de outros elementos do executivo da Câmara Municipal.

Num primeiro momento, realizou-se um Flash Mob dinamizado por crianças e jovens dos Conjuntos Habitacionais da Gandra e de Santa Bárbara. Seguiram-se os discursos do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, do Sr. Presidente União de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Dr. Macedo e da Sra. Presidente da Comissão.

Para finalizar, decorreu um Flash Mob com a participação do grupo Dancing Stars e com a colaboração das crianças e jovens, dos Conjuntos Habitacionais supramencionados.

A Dra. Carla Ramos comunicou que foi elaborado um cronograma, que iria ser enviado por e-mail para todos os comissários, no sentido de solicitar a colaboração dos mesmos, na dinamização das atividades.

Mais informou que foram elaborados laços em manga plástica azul, os quais foram distribuídos pelas sedes dos Agrupamentos das Escolas de Gondomar, do Agrupamento de Escolas de Pedrouços e do Agrupamento de Escolas de Canedo. Estes últimos foram abrangidos pela atividade dado serem frequentados por inúmeras crianças e jovens do concelho de Gondomar.

Relativamente à elaboração do calendário da CPCJ, a Dra. Carla Ramos colocou à consideração qual o ano a que o mesmo se deveria reportar, uma vez que o ano de 2016 já decorre e será mais apelativo a aquisição do mesmo mas referente ao próximo ano. Os comissários decidiram que o calendário deveria repostar-se ao ano de 2017. Mais informou que foram rececionados alguns orçamentos, optando-se pelo de valor inferior, de modo a permitir a reprodução de mais exemplares (250 unidades).

A Dra. Eva, representante da Gondomar Social, deu conhecimento da inauguração do Apartamento de Autonomia, cujo objetivo primordial é dotar as jovens das competências para a sua efetiva autonomização.

3- Proposta de cooptação da Associação Projeto Criar e da Associação Movimento em Defesa da Vida



A Dra. Carlota Teixeira informou que o convite efetuado à Associação Projeto Criar para que indicasse um técnico para integrar a Comissão, na Modalidade Alargada, foi aceite, tendo sido indicado o Dr. José Augusto Sousa.

A Senhora Presidente deu conhecimento da intenção manifestada pela Associação "Movimento em Defesa da Vida", em integrar esta CPCJ, tendo a proposta sido aceite por todos os comissários, passando a Dra. Bárbara Rodrigues a integrar a Comissão de Proteção, na Modalidade Alargada.

4- Cessação de Funções da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar

A Dra. Carlota Teixeira começou por informar que cessava funções enquanto Presidente, por imposição legal, salientando a angústia que sentiu, ao longo deste último ano, por não se conseguir dedicar de forma completa à Comissão. Mais reconheceu o trabalho e empenho de todos os Comissários, reforçando a ideia de que "quem passa por uma experiência desta, fica tatuado." (cit), tendo dado os parabéns a todos pelo trabalho efetuado.

A Dra. Carlota declarou que, simultaneamente, à cessação de funções enquanto Presidente, e por indisponibilidade de serviço, passaria apenas a pertencer à Comissão, na Modalidade Alargada, enquanto elemento designado pela Assembleia Municipal.

A Dra. Cláudia Vieira enfatizou o papel desempenhado pela Dra. Carlota, enquanto presidente, a qual agradeceu os elogios. Mais informou que, a partir da presente data, cessaria funções na Modalidade Restrita, demonstrando a sua indisponibilidade para corresponder às solicitações, mantendo-se na Alargada.

A Dra. Cláudia comunicou que a Dra. Carla Ramos era a nova Representante do Município, conforme decisão do executivo da Câmara Municipal de Gondomar. Mais informou que a Dra. Carla Gonçalves, a Dra. Márcia Moreira, a Dra. Liliana Martins, a Dra. Olga Freitas e a Dra. Helena Loureiro passavam a assumir as funções de apoio técnico, à semelhança de outros parceiros, designadamente o Centro Distrital de Segurança Social.

Acrescentou, ainda, que a Dra. Ana Lemos passaria a pertencer à CPCJ, enquanto apoio técnico, em vez de elemento designado pela Assembleia Municipal.

A Dra. Carla Vale, do IEFPP, informou que o Dr. Daniel Machado cessaria funções nesta Comissão, no seguimento de orientações superiores que impunham que o representante



do referido organismo teria de ocupar a um cargo dirigente, passando a mesma a assumir esse papel.

5 - Eleição do presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar

Após a explicação da necessidade de se proceder à eleição de novo presidente da CPCJ de Gondomar, e na eleição de novo presidente, fundamentada pelas alterações à Lei de Promoção e Proteção, no que respeita ao n.º 5 do Art.º 23º, procedeu-se à distribuição dos boletins de voto, com identificação da entidade e nome do representante, a fim de se proceder à eleição do(a) Presidente da CPCJ de Gondomar.

A Dra. Carlota Teixeira esclareceu que apenas constavam três nomes no boletim de voto, uma vez que só o Representante do Município, da Segurança Social e do Ministério da Educação estavam afetos à CPCJ a 100%, premissa necessária à eleição.

Após distribuição dos boletins de voto os mesmos foram recolhidos, procedendo-se à respetiva contagem, tendo sido obtido os seguintes resultados:

- Dra. Carla Ramos – 15 votos;
- Dra. Marta Martins – 2 votos;
- Prof.ª Graça Campos – 1 voto;
- Votos em branco – 2;
- Votos nulos – 1.

A Dra. Carla Ramos, Representante da Câmara Municipal de Gondomar, foi eleita Presidente da comissão por maioria dos votos.

Tomou a palavra a Dra. Carla Ramos que agradeceu a confiança depositada pelo executivo na sua designação como representante, ressalvando que contará com o apoio de todos os comissários, no desempenho das suas funções.

6- Designação da Secretária para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar

De acordo com o preceituado, no nº 2 do artigo 23º da Lei 147/99 de 1 de setembro, incumbiu à Presidente eleita a designação de um elemento da comissão para desempenhar as funções de Secretário.



CPCJ
GONDOMAR
COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

14. SET 2016

69
2

A Sra. Presidente designou como Secretária a Dra. Marta Martins, Representante da Segurança Social, tendo baseado a sua escolha numa lógica de continuidade, bem como no tempo de afetação da técnica.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por terminada a reunião.

E para tudo constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada

A Presidente

A Secretária

14 SET 2016

70
R.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CEDÊNCIA DE PARTE DO ESPAÇO ONDE ESTARÁ LOCALIZADA A CASA DO VOLUNTARIADO, NO
EDIFÍCIO DESIGNADO CENTRO CULTURAL DE RIO TINTO AMÁLIA RODRIGUES, À PISTA
MÁGICA – ASSOCIAÇÃO – CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social. —

— A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

14. SET 2016

COPIA
M. Assunção

71

PROPOSTA

A promoção de uma cultura de coesão social, capaz de contribuir para uma maior qualidade de vida, que reforce os valores da participação e implicação de todos os cidadãos nos mais diversos domínios de atividade, baseada nos valores da interajuda e da solidariedade, reforçam a pertinência do voluntariado como impulso no desenvolvimento harmonioso da sociedade.

O voluntariado é reconhecidamente uma atividade inerente ao exercício da cidadania, traduzido numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral, tal como expresso no Decreto-Lei 389/99, de 30 de setembro.

Neste sentido, também a Câmara Municipal de Gondomar, que pauta a sua intervenção consubstanciada pelos instrumentos de diagnóstico e planeamento concelhios, produzidos no âmbito do Conselho Local de Ação Social de Gondomar - *Diagnóstico Social do Município de Gondomar e o Plano de Desenvolvimento Social de Gondomar 2015-2020*, reforça pela sua intervenção, Gondomar como um município desenvolvido, solidário, inclusivo e igualitário.

Considerando o voluntariado um exercício primordial de cidadania, solidariedade e disponibilidade ao outro, sendo um veículo que permite atingir uma efetiva integração social;

Considerando que a Pista Mágica – Associação, foi a primeira Escola de Voluntariado em Portugal, nascida em julho de 2008, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito nacional e de cooperação e educação para o desenvolvimento, e reconhecida como Organização Não Governamental para o Desenvolvimento;

Considerando que a Pista Mágica – Associação ministra periodicamente vários cursos, cujos destinatários pretendem adquirir conhecimentos sobre o voluntariado (gestores de voluntários, voluntários, aspirantes a voluntários, dirigentes de organizações sem fins lucrativos e colaboradores, cidadãos comuns), e promove palestras específicas e temáticas em comemorações do Voluntariado;

14 SET 2016

72
78



Considerando os diversos projetos de intervenção que têm vindo a dinamizar – VOARH; Projeto Mudar o Mundo; EVOLVET, com o objetivo de construir e formar uma consciência cívica e de ajuda ao próximo através das atividades de voluntariado, em termos regionais, nacionais mas também internacionais.

Atendendo a que a Câmara Municipal de Gondomar entende o voluntariado, como expressão máxima da generosidade e do altruísmo, marcado pela gratuidade, disponibilidade, espírito de serviço e compromisso, dinamizando desde 2008 o Banco Local de Voluntariado de Gondomar;

Atendendo à pertinência de se constituírem no território, medidas mais eficazes e eficientes de solidariedade e consciência cívica, veiculando-se neste sentido o voluntariado;


Atendendo a que o Centro Cultural de Rio Tinto - Amália Rodrigues, sito à Rua da Boavista, s/n | 4435-123 Rio Tinto, é um espaço com capacidade para a dinamização de inúmeros projetos e respostas de índole cultural, social e recreativa, com boas acessibilidades e centralidade, que contribuirá para garantir junto da comunidade de Gondomar uma dinâmica impulsionadora de cidadania e solidariedade, traduzida na disponibilidade ao outro.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Celebrar o Contrato de Comodato anexo, e que faz parte integrante desta Proposta, com a PISTA MÁGICA – ASSOCIAÇÃO, tendo como objeto a cedência de instalações acima identificadas, para implementação da PISTA MÁGICA – ASSOCIAÇÃO no Município de Gondomar.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente



(Dra. Cláudia Vieira)



Contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Contrato.

2. A Segunda Contraente, de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito deste Contrato, é responsável pela realização de quaisquer obras, sejam estas de adaptação, conservação, bem como de beneficiação, desde que devidamente autorizadas previamente pela Primeira Contraente.
3. Todas as obras efetuadas pela Segunda Contraente ficam a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a qualquer indemnização ou retenção, nos termos do presente Contrato.
4. A Segunda Contraente compromete-se a colaborar e apoiar ações de carácter social organizadas pela Câmara Municipal de Gondomar, bem como, a participar ativamente no Conselho Local de Ação Social de Gondomar.

Cláusula Quinta

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Contrato só será válido se constar de documento escrito e assinado pelas Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.
2. As Contraentes procurarão resolver pela via negocial e de boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Contrato.
3. A Segunda Contraente deve proceder a inscrição no Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar, devendo manter a Câmara Municipal de Gondomar informada de todas as alterações ocorridas, bem como proceder à atualização anual da sua informação, até dia 30 de abril de cada ano civil.

4. Sempre que haja alteração dos Corpos Sociais, resultante da eleição ou outras situações previstas nos Estatutos da Associação, deverá dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar no prazo máximo de 15 dias, após a respetiva tomada de posse, devendo a comunicação ser acompanhada das cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata de tomada de posse.
5. Qualquer diferendo ou dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste Contrato serão, na falta de acordo entre as Contraentes, dirimidas pelo Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente Contrato é elaborado em duplicado, composto por quatro páginas e uma planta do edifício que faz parte anexa, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

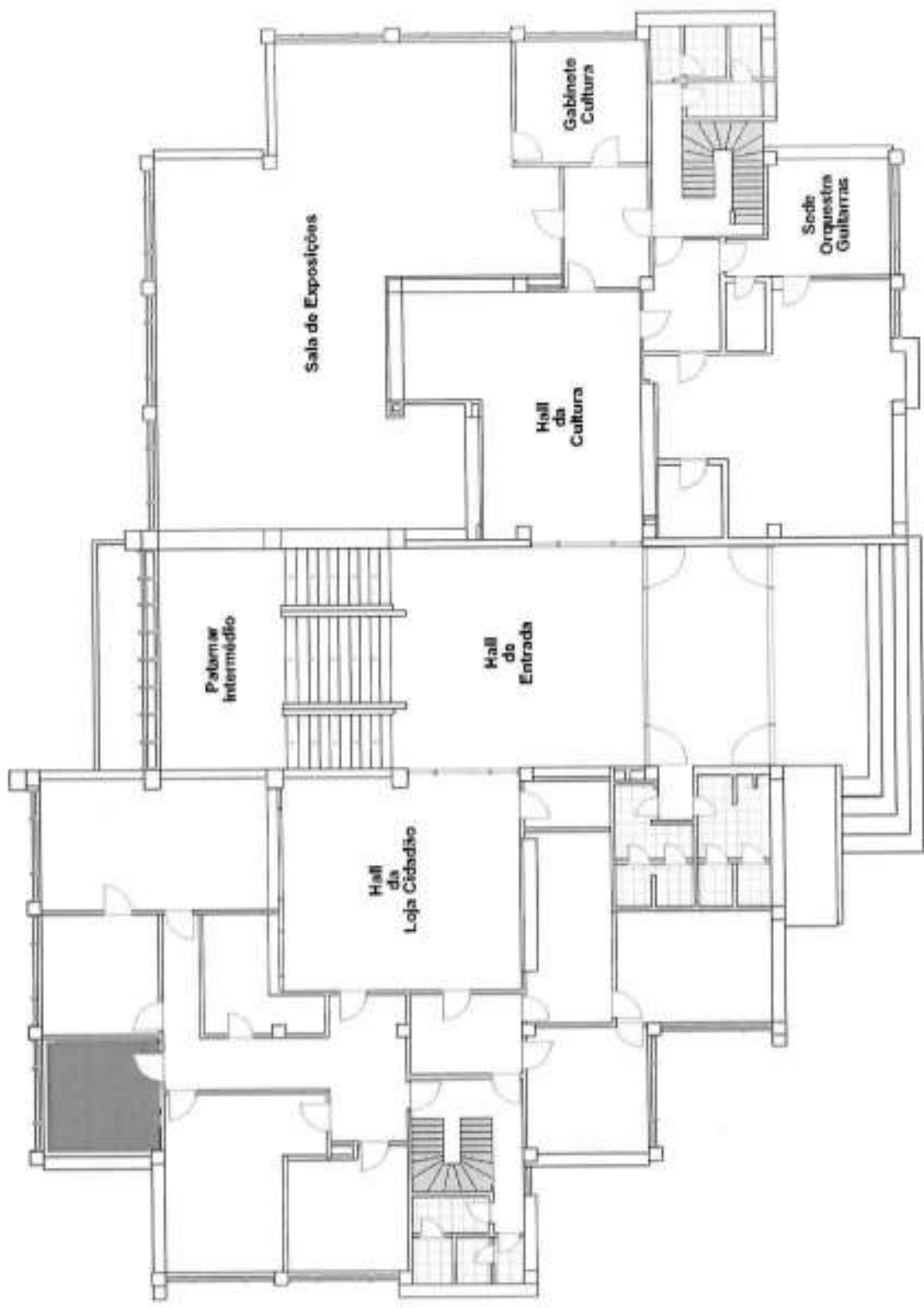
Gondomar aos ____ dias do mês _____ do ano de 2016.

A Primeira Contraente,

A Segunda Contraente,

(Dr. Marco Martins)

(Dra. Sónia Fernandes)



Centro Cultural de Rio Tinto - Piso 0
Actual

■ Instalações concebidas à vista técnica - Escola de Voluntariado



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CENTRO INFANTIL DE VALBOM - CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO
PORTO/MATOSINHOS - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DA
VALÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

— A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

14. SET 2016

19
22
M. Rosário
f. l.

PROPOSTA

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação de instituições de âmbito social, simultaneamente evoluídas do ponto de vista técnico e humano, mas fundamentalmente, mobilizadoras de sinergias e energias que contribuem para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Conscientes de que a constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, é notória a intervenção abrangente e qualificada que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos, desde a sua constituição em 1897, tem vindo a desenvolver, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social de inclusão e de respeito pela cidadania.

Desde dezembro de 2012 que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos garante no Município de Gondomar uma resposta social abrangente e de recurso à comunidade, no âmbito da assinatura do contrato misto atípico de gestão e comodato entre o Instituto da Segurança Social, IP, referente ao Centro Infantil de Valbom, desenvolvendo através dessa estrutura, as repostas sociais de creche familiar, creche e pré-escolar (rede privada solidária), o que possibilita a integração direta de 124 crianças, assegurando a inúmeras famílias um suporte que lhes é essencial. Paralelamente, o Centro Infantil de Valbom garante ainda, em articulação com técnicos de ação social, apoio alimentar mensal às famílias cujos rendimentos carecem de um apoio específico.

Não obstante, ao longo destes anos, vendo diminuída a procura em creche, a Instituição foi acolhendo um maior número de crianças na valência de pré-escolar, situação que carecia de revisão dos acordos de cooperação, estabelecidos entre a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos e o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (creche familiar; creche), assim como com o Ministério da Educação e o da Solidariedade e Segurança Social no âmbito do pré-escolar (cf. Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho).

Assim,

Atendendo que o processo negocial de revisão dos acordos de cooperação reiniciado em julho do crt, possibilitou o aumento de 25 crianças em pré-escolar (perfazendo um total de 50 crianças abrangidas pelo



mesmo) e uma diminuição de 30 crianças relativamente à creche (acordo ajustado em conformidade com as inscrições nesta resposta social, cujo acordo inicial contemplava 72 crianças);

Atendendo que o dia 1 de setembro foi definido pela Instituição como início de ano letivo, estando constituídas 3 turmas de pré-escolar, num total de 75 criança, cujos valores das mensalidades de comparticipação das famílias foi calculado com base no modelo de cálculo definido para os acordos de cooperação;

Atendendo que as decisões negociais relativas aos acordos de cooperação foram concluídas, em fase de início do ano letivo e não foi possível abranger 25 crianças das inscritas (1 turma), comportando um encargo muito significativo para as famílias, que teriam que suportar a totalidade da mensalidade;

Atendendo que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos, através do Centro Infantil de Valbom assegura a inúmeras famílias um suporte que lhes é essencial na conciliação entre a vida familiar e profissional, através da prática de um horário de funcionamento alargado (07:30h – 19:00h);

Atendendo que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos possui já uma vasta experiência e é reconhecida pelo trabalho que desenvolve, é parceira do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, e as respostas sociais que dinamiza se constituem como uma mais valia, e contribuem para as taxas de cobertura das respostas sociais a nível concelhio;

Propõe-se que a Câmara delibere:

Aprovar o **Contrato-Programa de Apoio Pontual à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos**, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, no valor de 18.000€ (dezoito mil euros), destinado à compensação das comparticipações familiares das crianças da valência de pré-escolar.

Gondomar, 09 de setembro de 2016

O Presidente



(Dr. Marco Martins)

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PONTUAL À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO PORTO/MATOSINHOS

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação de instituições de âmbito social, simultaneamente evoluídas do ponto de vista técnico e humano, mas fundamentalmente, mobilizadoras de sinergias e energias que contribuem para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Conscientes de que a constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, é notória a intervenção abrangente e qualificada que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos, desde a sua constituição em 1897, tem vindo a desenvolver, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social de inclusão e de respeito pela cidadania.

Desde dezembro de 2012 que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Porto/Matosinhos garante no Município de Gondomar uma resposta social abrangente e de recurso, no âmbito da assinatura do contrato misto atípico de gestão e comodato entre o Instituto da Segurança Social, IP, referente ao Centro Infantil de Valbom, desenvolvendo através dessa estrutura, as repostas sociais de creche familiar, creche e pré-escolar (rede privada solidária), o que possibilita a integração direta de 124 crianças, assegurando a inúmeras famílias um suporte que lhes é essencial na conciliação entre a vida familiar e profissional.

Garantindo os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de iniciativas que promovam estratégias diretas que garantam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar este **Contrato-Programa de Apoio Pontual à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos, garantir um apoio específico às famílias das crianças que frequentam a valência de pré-escolar.**

Assim, estabelece-se o presente contrato pontual entre:

Primeiro Outorgante: A Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, representada pelo seu Presidente, Dr. Marcos André dos Santos Martins Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante e com poderes legais para o ato;

Segundo Outorgante: A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos, pessoa coletiva nº 500 745 749 representada pela sua Presidente, Dra. Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, e que se rege pelos seguintes princípios:

O presente Contrato tem por objeto o apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos, que se traduzirá em apoiar financeiramente, a título pontual, esta estrutura, no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), destinado exclusivamente à compensação das participações familiares das crianças da valência de pré-escolar.

1. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza 40% do valor global de €18.000,00 aquando da assinatura deste protocolo, 40% em janeiro de 2017, e os restantes 20% em junho de 2017, aquando da apresentação do comprovativo de frequência das crianças não abrangidas pelo acordo.
2. A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Porto/Matosinhos assegurará o seu regular funcionamento, não podendo afetar as verbas a diferentes fins daqueles que contam do ponto 1.º; a falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução do montante recebido.
3. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de julho de 2017.

Gondomar, _____ de _____ de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar

A Presidente da CVP - Delegação de
Porto/Matosinhos

(Dr. Marco Martins)

(Dra. Joana Salinas C. do Carmo Vaz)

14. SET 2016

83

X.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ARGO - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE GONDOMAR - "VII FEIRA MEDIEVAL DE RIO TINTO" -

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luis Filipe Araújo.

A câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

14 SET 2016

*com conc
al assento
p. H.*

24

PROPOSTA

A Argo – Associação Artística de Gondomar, conjuntamente com a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta de Freguesia de Rio Tinto, vai promover a VII Feira Medieval de Rio Tinto, que se vai realizar de 15 a 18 de setembro de 2016.

A Argo – Associação Artística de Gondomar, para a organização do referido evento, solicitou apoio ao Município de Gondomar, através da atribuição de um subsídio para apoio às despesas inerentes à execução do referido evento.

Considerando que este evento constitui uma oportunidade para promover o património material e imaterial do concelho, reconhecendo o êxito que a iniciativa teve nas últimas edições e tendo em conta o interesse do Município em difundir a Feira Medieval de Rio Tinto, como uma feira de animação e de demonstração de costumes e de comercialização de produtos tradicionais, podendo atrair quer as populações do Concelho de Gondomar, quer as oriundas de outros Concelhos.

PROPÕE-SE que a Exma. Câmara delibere:

- Atribuir um subsídio no valor de € 9.000,00 euros (nove mil euros) para apoio às despesas inerentes à realização referido evento.

Gondomar, 9 de setembro de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

*Visto
09/09/16*

CABIMENTO	
2016	FEIRA MEDIEVAL RI
S. Req.	DEV. CULTURA
C. Custo	
Org. VPP	27/040709

REG. COMPROMISSO
37520

14 SET 2016

85
[Handwritten signature]

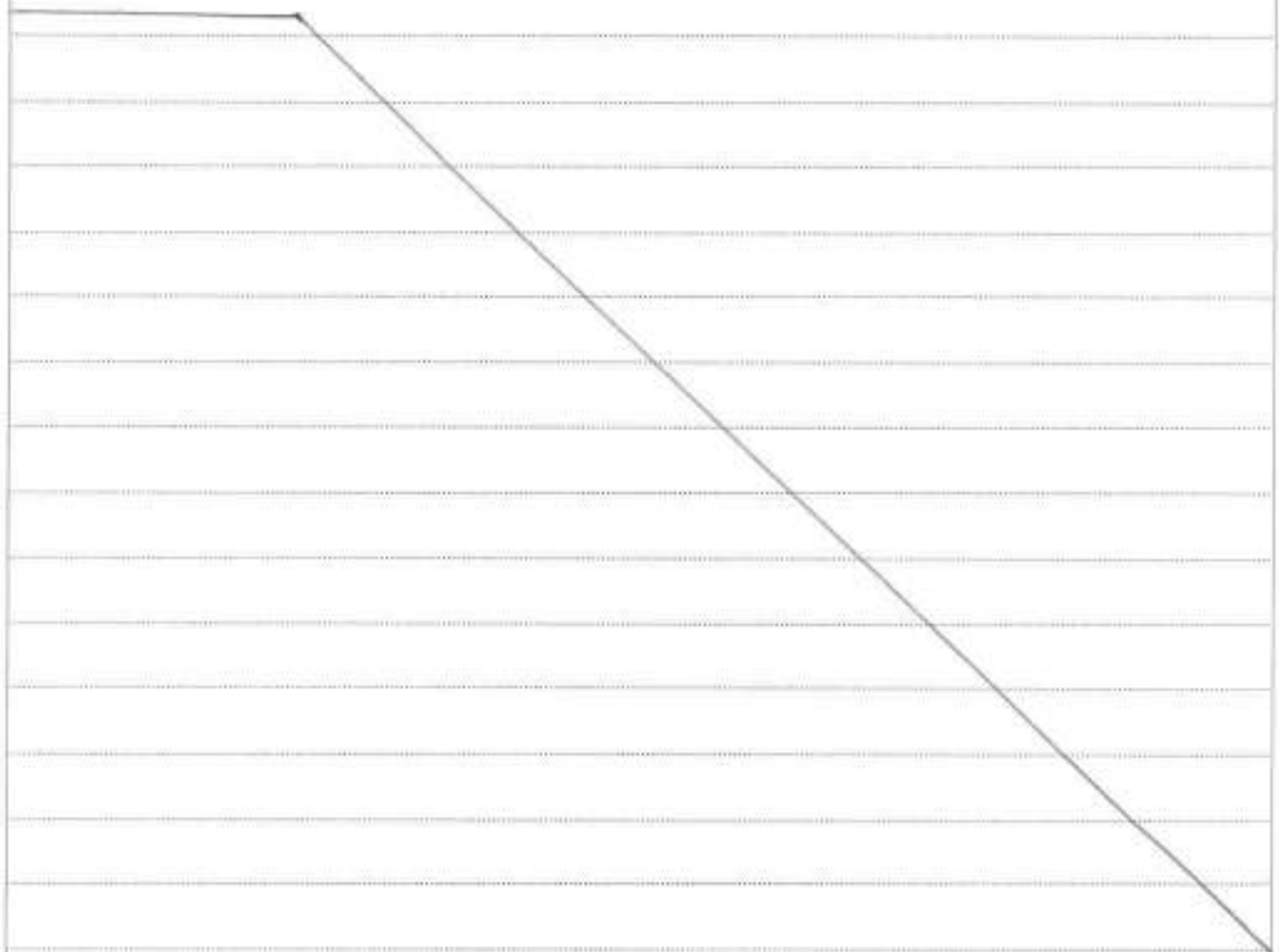


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2016/80, GONDOMAR (S. COSME) - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E
ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO NO PERÍMETRO DE PROTEÇÃO À VILLA ISABEL, NA
TRAVESSA DO MONTE CRASTO - REQUERENTE: MANUEL ARLINDO DE SOUSA NEVES -
PROPOSTA DE APROVAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe
Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



14 SET 2016

MGD 16534
de 02/09/2016
36
2

PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº 01/2016/80, em que é requerente Manuel Arlindo de Sousa Neves, que tem por objeto um projeto de requalificação e de alteração em edifício sito à Travessa do Monte Crasto, nºs 185/187, em Gondomar (S. Cosme), propriedade do requerente.

O imóvel encontra-se inserido em área de Solo Urbanizado / Espaço Residencial Tipo II e na Área de Salvaguarda correspondente ao Perímetro de Proteção à Villa Isabel, conforme previsão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

Na informação técnica de 18 de agosto de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida, refere-se que:
"3. As obras pretendidas consistem na alteração do revestimento da telhada, das alçadas, da coxilha, dos revestimentos das escadarias e varandas e dos muros exteriores."

O Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, em informação de 2016.08.19, que se dá por integralmente reproduzida, refere que, "Não se vê inconveniente na execução das obras descritas, nos termos da informação técnica (...) e tendo em consideração o disposto na alínea c) do nº 2 do art. 71º do Regulamento do P.D.M., o processo deverá ser remetido para reunião de Câmara."

Resulta da alínea c) do nº 2 do artigo 71º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) que, "Na área de proteção estabelecida, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, as alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade de tutela para o património classificado."

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal o processo administrativo nº 01/2016/80, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 71º do RPDM, aprovar as obras de requalificação e de alteração de edifício localizado no Perímetro de Proteção à Villa Isabel, nos termos e com os fundamentos previstos nas informações técnicas, acima referenciadas.

Paços do Município, 1 de setembro de 2016

O VICE-PRESIDENTE,


Dr. Luís Filipe Araújo

14.SET.2016

87
28



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2013/60, GONDOMAR (S. COSME) – PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
EDIFÍCIO LOCALIZADO NO PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DO DISPENSÁRIO DA ASSISTÊNCIA
NACIONAL AOS TUBERCULOSOS DE GONDOMAR, NA RUA 25 DE ABRIL – REQUERENTES:
JONATHAN DOS SANTOS SILVA E ELODIE DOS SANTOS SILVA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luis Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexa.

14. SET 2016

38

*Câmara
Municipal
J. Araújo*

PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº 01/2013/60, em que são requerentes Jonathan dos Santos Silva e Elodie dos Santos Silva, que tem por objeto um projeto de alterações e ampliações já executadas, e outras a executar, em edifício sito à rua 25 de Abril, nºs 124/142, em Gondomar (S. Cosme), propriedade dos requerentes.

O imóvel encontra-se inserido em área de Solo Urbanizado / Espaços Centrais e na Área de Salvaguarda correspondente ao Perímetro de Proteção do Dispensário de Assistência Nacional aos Tuberculosos de Gondomar, conforme previsão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

Na informação técnica de 18 de agosto de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida, refere-se que:

3. As alterações constam na mudança de uso da fração A para que seja também previsto o uso de prestação de serviços.
4. As ampliações a legalizar constam na construção de uma área coberta na lateral esquerda do prédio, cobrindo o logradouro exterior, para aí desenvolver as atividades do estabelecimento.
5. As ampliações a executar constam da execução de uma nova cobertura na área do público situada na lateral esquerda e na execução de novos sanitários para as utentes, de apoio à atividade."

O Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, em informação da mesma data, que se dá por integralmente reproduzida, refere que, "Estando o edifício inserido no Perímetro de Proteção ao Dispensário A. N. aos Tuberculosos, deverá o projeto ser submetido a reunião de Câmara para aprovação, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do art. 71º do Regulamento do P.D.M."

Resulta da alínea c) do nº 2 do artigo 71º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) que, "Na área de proteção estabelecida, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade de tutela para o património classificada."

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal o processo administrativo nº 01/2013/60, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro [na sua redação atual], diploma que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 71º do RPDM, aprovar o projeto de alteração e ampliação de edifício localizado no Perímetro de Proteção do Dispensário da Assistência Nacional aos Tuberculosos de Gondomar, nos termos e com os fundamentos previstos nas informações técnicas, acima referenciadas.

Paços do Município, 15 de agosto de 2016

O VICE-PRESIDENTE,

Luis Filipe Araujo
Dr. Luís Filipe Araújo

14 SET 2016

89
R



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2003/6575, GONDOMAR (S. COSME) – PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO NO PERÍMETRO DE PROTEÇÃO À IGREJA MATRIZ DE S. COSME E S. DAMIÃO E À QUINTA DA IGREJA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO COSME DE GONDOMAR – PROPOSTA DE APROVAÇÃO

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Apoio Jurídico

14. SET 2016 MGD 16521 de

02/09/2016

Câmara
Pl. Reunião
90
R

PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº 10/2003/6575, em que é requerente a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cosme de Gondomar, que tem por objeto um projeto de alterações e ampliações às instalações onde são desenvolvidas as atividades sociais e paroquiais, no edifício primitivo (edifício 1) sito ao Largo João Paulo II, nº 95, em Gondomar (S. Cosme), propriedade da requerente.

O imóvel encontra-se inserido em área de Solo Urbanizado / Espaço Residencial Tipo II e na Área de Salvaguarda correspondente ao Perímetro de Proteção à Igreja Matriz de S. Cosme e S. Damião e à Quinta da Igreja, conforme previsão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

Na informação técnica de 29 de agosto de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida, refere-se que:

"4. (...) a instituição pretende edificar na continuidade do edifício primitivo (edifício 1) uma nova área de estacionamento, arrecadação e um foyer multiusos para apoio às várias atividades culturais e sociais desenvolvidas. No 1º andar a cobertura da nova área será utilizada como terraço.

5. Numa segunda fase (edifício 2) será ampliado o salão paroquial existente, no sentido de o dotar de um auditório e outros serviços de apoio e no segundo piso um espaço de exposições."

O Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares do Departamento do Urbanismo, em informação de 2016.08.30, que se dá por integralmente reproduzida, refere que, "Nos termos da informação técnica não se vê inconveniente na sua aprovação", mais referindo que, "O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 71º da RPDM de Gondomar."

Resulta da alínea c) do nº 2 do artigo 71º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) que, "Na área de proteção estabelecida, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade de tutela para o património classificado."

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal o processo administrativo nº 10/2003/6575, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro [na sua redação atual], diploma que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 71º do RPDM, aprovar o projeto de obras de alterações e ampliações de edifício localizado no Perímetro de Proteção à Igreja Matriz de S. Cosme e S. Damião e à Quinta da Igreja, nos termos e com os fundamentos previstos nas informações técnicas, acima referenciadas.

Paços do Município, de setembro de 2016

O VICE-PRESIDENTE,


Dr. Luís Filipe Araújo

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 15256/2016 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE DOS PRÉDIOS DENOMINADOS LEIRA DA BARROSA E MONTE CASSOURO,
SITOS EM VALBOM, NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM -
REQUERENTE: MARIA DE LENCASTRE E CERNACHE CARVALHO - PROPOSTA DE PARECER
FAVORÁVEL

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



GONDOMAR

1838

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Núcleo de Apoio Jurídico

14. SET 2016

92
JK

Comunidade Nova
J. Costa

PROPOSTA

Por requerimento apresentado sob o registo MGD nº 15256, de 10 de maio de 2016, a senhora Maria de Lencastre e Cernache Carvalho, casada, na qualidade de proprietária dos prédios rústicos denominados por **Leira da Barrosa**, com a área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 3760/20140714 e inscrito na respetiva matriz predial sob o **artigo 6229**, e por **Monte Cassouro**, com a área de 1.580m² (mil quinhentos e oitenta metros quadrados), descrito na Conservatório do Registo Predial de Gondomar sob o nº 3761/20140714 e inscrito na respetiva matriz predial sob o **artigo 6223**, ambos situados na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

Subjacente ao pedido encontra-se a pretensão da requerente em proceder à doação dos prédios acima referidos, em regime de compropriedade, a três donatários, seus filhos, todos identificados no processo.

Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, *"a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."*

Resulta do nº 2 do mesmo normativo legal, que o parecer só pode ser desfavorável *"... com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*

Pelos Serviços foi prestada a informação técnica de 11 de agosto de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida, onde se refere que, *"Os terrenos objecto da presente pretensão situam-se em termos do PDM actualmente em vigor, na Planta de Ordenamento-qualificação do Solo, em Solo Rural/Espaços Florestais de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal... ."*

Conclui-se na referida informação técnica que, *"Analisada a pretensão não vemos inconveniente*

14. SET 2016

93

em emitir parecer favorável à possibilidade da requerente poder vir a celebrar negócio jurídico do prédio acima descrito em regime de compropriedade, por três compartes (filhos), ...".

No mesmo sentido, conclui a informação prestada, no processo administrativo, pelo Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, em 11 de agosto de 2016.

Nos termos que melhor resultam do parecer jurídico que constitui a Informação nº 015/2014, aí se concluiu que a emissão de parecer (desfavorável) apenas é possível verificadas que estejam "... no caso concreto, os pressupostos materiais que poderiam fundar, e só eles o permitiriam, a emissão de parecer desfavorável, ou seja, que o ato ou negócio que conduzirá à constituição da compropriedade vise, ou dele resulte, parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos", facto que não se indicia na situação presente, atenta a informação técnica de 11 de agosto de 2016, antes referida.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à pretensão, com os fundamentos constantes da informação técnica, acima transcrita.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir à interessada e pelos fundamentos referidos na Informação nº 015/2014, do Núcleo de Apoio Jurídico, da seguinte formulação:

"Da regista em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação."

Paços do Município, 31 de agosto de 2016

O Vice-Presidente,


Dr. Luís Filipe Araújo



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À
FAMÍLIA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E ALARGAMENTO DE HORÁRIO -
ESCALÕES DE CAPITAÇÃO, TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR E CALENDÁRIO
ESCOLAR - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

14 SET 2016

95

CONGORA
DI. RES. N.º 4
[Handwritten signatures]

PROPOSTA

Considerando,

As competências atinentes às Autarquias em matéria de Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita às Atividades de Animação e de Apoio à Família, nos Jardins de Infância (Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro) e Auxílios Económicos no 1.º Ciclo do Ensino Básico (D.L. n.º 399-A/84, de 28 de dezembro);

A transferência de atribuições e competências para as autarquias, em matéria de educação, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho e Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

PROPONHO:

Que a Exmª Câmara delibere:

- A aprovação dos Escalões de Capitação e Tabela de Comparticipação Familiar pela fruição do serviço sócio-educativo para a Educação Pré-Escolar, para o Ano Letivo 2016/2017 nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta proposta;
- A aprovação da Tabela de Comparticipação Familiar, pelo serviço de fornecimento de refeições escolares para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano Letivo 2016/2017 de acordo com o Anexo II, que faz parte integrante desta proposta;
- Aprovação do Calendário Escolar para as Atividades de Animação e de Apoio à Família, na Educação Pré-Escolar, para o Ano Letivo 2016/2017.

Gondomar, 18 de agosto de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Martins)

**Anexo I****PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA****TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR****ANO LETIVO 2016/2017**

ESCALÃO ASE	CAPITAÇÃO (abono de família)	COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR	
		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Preço unitário - (c))	ALARGAMENTO DE HORÁRIO (Mensalidade)
A	1	0,00€	5,00€
B	2	-----€	10,00€
C	3 e restantes	-----€	20,00€
Refeições pontuais (a)		-----€	
Alarg. Horário pontual (b)			2,00€

Notas:

(a)- Este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança, e desde que haja vaga no refeitório e seja requerido e pago no dia anterior, de valor correspondente ao escalão C, salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento

(b)- Este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança, e desde que haja vaga no serviço e seja requerido e pago no dia anterior, salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento

(c) valor a definir por Despacho do Ministério da Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Anexo II**PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO****TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO - ANO LETIVO 2016/2017**

(Despacho n.º -----)

Escalão ASE	PREÇO A COBRAR (*)	COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA
Escalão A	0,00€	Diferença
Escalão B	€	Diferença
Escalão C	€	Diferença

(*) – valores a definir por Despacho do Ministério da Educação



GONDOMAR CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

CALENDÁRIO - EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR

ANO LETIVO 2016/2017

COMPONENTE EDUCATIVA (Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho)	
Início das atividades Entre 9 e 15 de setembro de 2016	
Interrupção das Atividades	
Período de Natal	Entre 19 de dezembro de 2016 e 2 de janeiro de 2017
Carnaval	Entre 27 de fevereiro e 1 de março de 2017
Período da Páscoa	Entre 5 e 18 de abril de 2017
Termo das atividades - 30 de junho de 2017	
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA Fornecimento de Refeições e Alargamento de Horário (Deliberação de Câmara de-----)	
Início - 1 de setembro de 2016 (Nota 1)	
Interrupção dos Serviços (Nota 2)	
Não haverá interrupção salvo feriados e tolerâncias de ponto que venham a ser definidas.	
Termo das atividades - 31 de julho de 2017	
Notas:	
(1) - Desde que o processo esteja devidamente instruído, com a antecedência de 15 dias úteis, junto do Gabinete de Intervenção Social Escolar, da CMG.	
(2) - Exceto nos Jardins de Infância onde só funciona o serviço de alimentação. Nestes as interrupções coincidirão com as interrupções das atividades letivas.	



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PROGRAMA "A CÂMARA E AS PROFISSÕES VÃO À ESCOLA" – NORMAS DE FUNCIONAMENTO E
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

14. SET 2016

100
DR

Câmara
A1 AURORA
[Handwritten signature]

PROPOSTA

Considerando que,

Vivemos numa sociedade onde as referências à educação têm sido uma constante, sendo que o próprio conceito de educação tem vindo a adquirir ao longo dos últimos anos, um significado abrangente que ultrapassa as paredes das instituições de ensino;

As autarquias locais têm cada vez mais que se assumir como plataformas organizacionais de desenvolvimento sustentável dos seus territórios e, em particular, no que concerne ao envolvimento das suas populações, na participação da gestão das suas cidades, assegurando uma relação estreita com as escolas e os seus projetos educativos e alargando o campo de ação com outros parceiros;

Se considera relevante, a participação e o desenvolvimento de ações que fomentem a participação e cidadania ativa das crianças, desde a educação pré-escolar.

A Divisão de Educação Formação e Emprego pretende, implementar o programa "A Câmara e as profissões vão à Escola" proporcionando assim, aos alunos que frequentam a educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação públicos do Município, o conhecimento de diversas profissões e a sua importância para a comunidade, despertando a curiosidade e a valorização das profissões dos pais, avós e familiares das crianças, assim como do trabalho desenvolvido pelos técnicos dos vários setores da Autarquia.

O programa permitirá a possibilidade de contacto com uma, de três profissões, mensalmente, agrupadas por temáticas, através de pequenas sessões dinamizadas por entidades parceiras do projeto e pelos serviços internos da Autarquia.

Face ao exposto, **PROPÕE-SE**, que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

As normas de funcionamento do programa "A Câmara e as profissões vão à Escola", assim como a ficha de inscrição no Programa, de acordo com o documento que se anexa e que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 09 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

Normas de funcionamento do Programa

“A Câmara e as profissões vão à Escola”

Artigo 1º **Âmbito e Objeto**

O presente documento estabelece as normas de funcionamento do programa “A Câmara e as profissões vão à Escola”, a desenvolver junto dos alunos da educação pré-escolar, com o objetivo de proporcionar o conhecimento de diversas profissões e a sua importância para a comunidade, despertando a curiosidade e a valorização das profissões dos pais, avós e familiares das crianças, bem como das instituições em que trabalham.

Pretende-se, igualmente dar a conhecer as profissões e o trabalho desenvolvido pelos técnicos dos vários setores da Autarquia, assim como estabelecer uma interligação entre os familiares dos alunos e a escola.

O programa consiste numa sessão mensal, ao longo do ano letivo, para cada grupo/turma de alunos da educação pré-escolar do Município.

Artigo 2º **Entidade promotora**

A Câmara Municipal de Gondomar é a entidade promotora do programa “A Câmara e as profissões vão à Escola”.

A organização e desenvolvimento do programa é da responsabilidade da Divisão de Educação, Formação e Emprego e o seu acompanhamento e supervisão ficará a cargo do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (GADE).

Artigo 3º **Destinatários**

O programa destina-se aos alunos da educação pré-escolar, das escolas públicas do Município de Gondomar.


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 4º
Condições de participação

1. O programa disponibiliza às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar do Município, a possibilidade de contacto com uma, de três profissões, mensalmente, agrupadas por temáticas, dinamizadas por entidades parceiras do projeto e pelos serviços internos da Autarquia.
2. O pedido de inscrição no programa deve ser feito através dos Agrupamentos de Escolas, especificamente, por estabelecimento de educação e por grupo/turma, referindo o número de alunos que participam.
3. Cada grupo/turma terá a visita de uma profissão/sessão por mês.
4. Aquando do preenchimento da ficha de inscrição, cada estabelecimento de educação deverá indicar, mensalmente e obrigatoriamente, as três sessões por ordem de preferência.
5. Aquando do preenchimento da ficha de inscrição, cada estabelecimento de educação deverá assinalar:
 - se existe no grupo/turma algum Encarregado de Educação ou familiar de algum aluno a exercer as profissões constantes da proposta anexa.
 - três propostas de sessões/profissões que gostariam que fossem realizadas com o grupo/turma após o término das atividades letivas, no mês de junho, para que o GADE possa avaliar a possibilidade de realização das mesmas.
6. Procurar-se-á, sempre que possível, proporcionar a partilha de experiências entre o parceiro ou técnico da Autarquia que apresentará a sua profissão e a experiência dos Encarregados de Educação ou familiares dos alunos.
7. As sessões realizar-se-ão nos estabelecimentos de educação pré-escolar, às 3as e 5as feiras, com a duração de 45 minutos. No caso de impossibilidade de realização da atividade nesses dias, as sessões serão reagendadas em função da disponibilidade de ambas as partes.
8. As inscrições serão analisadas por ordem de chegada, sendo, posteriormente, dado conhecimento à escola qual a atividade que será dinamizada, em cada mês, assim como o dia em que a mesma será realizada, de acordo com as preferências manifestadas e a disponibilidade dos parceiros.
9. Caso não seja possível a realização de uma das atividades indicadas, a Divisão de Educação indicará uma atividade alternativa.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. Caso no mesmo estabelecimento de educação dois grupos/turma pretendam realizar a mesma atividade, esta poderá ser realizada simultaneamente de forma a potenciar os recursos.
11. As fichas de inscrição deverão ser remetidas pelos Agrupamentos de Escolas, em formato PDF, para o endereço eletrónico: educacao@cm-gondomar.pt, até ao dia 8 de outubro de 2016.
12. Será da responsabilidade do Agrupamento o enquadramento, articulação pedagógica e a definição da interdisciplinaridade das atividades a realizar.
13. O acesso ao programa terá que estar definido nos projetos educativos e constar do plano anual de atividades do Agrupamento.
14. Findo o prazo acima indicado, não serão aceites pedidos de inscrição no programa.

Artigo 5º Deveres da entidade promotora

O GADE promove o agendamento das sessões junto das instituições parceiras do projeto, comunicando aos Agrupamentos de Escolas e aos estabelecimentos de educação pré-escolar, até 30 dias da data, em que se realizará a sessão.

Artigo 6º Recolha e utilização de imagens

1. No decurso das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que poderão ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.
2. Os Agrupamentos de Escolas devem promover, previamente à realização das sessões, a recolha das autorizações dos Encarregados de Educação para a utilização de imagens onde apareça o seu educando.

Artigo 7º Ficha de inscrição

A ficha de inscrição será aprovada anualmente pela Vereadora da Educação, sendo que com o presente normativo será aprovada, em documento anexo, a ficha de inscrição para o ano letivo 2016/2017.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. SET 2016

104
S.A.



Artigo 8º
Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pela Divisão de Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar.



FICHA DE INSCRIÇÃO POR GRUPO/TURMA
A CÂMARA E AS PROFISSÕES VÃO À ESCOLA

Agrupamento de Escolas: _____
 Jardim de Infância: _____
 Nº de alunos/nível de ensino: 3 anos: _____ 4 anos: _____ 5 anos: _____
 Educador(a) Responsável pelo Grupo: _____
 Contacto email: _____

Assinalar, em cada um dos quadros, as 3 opções, de acordo com a ordem de preferência registando respetivamente 1ª, 2ª ou 3ª opção.
 Assinalar, em cada um dos quadros, se existe no grupo/turma algum Encarregado de Educação ou familiar de algum aluno a exercer alguma das profissões assinaladas nos quadros.

Dezembro <u>Mês das Forças de Segurança</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
GNR ou PSP		
Bombeiro		
Proteção Civil ou Polícia Municipal		

Janário <u>Mês das profissões para o jardim</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
Canalizador ou Eletricista		
Mecânico		
Jardineiro		

Fevereiro <u>Mês da Cultura e da Arte</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
Músico		
Pintor		
Ourives		

Março <u>Mês da Ciência e da Saúde</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
Enfermeiro ou Médico		
Investigador		
Farmacêutico ou Fisioterapeuta		

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

Abril <u>Mês do Acompanhamento Social</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)	Maior <u>Mês da Comunicação Social</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
Psicólogo			Jornalista		
Assistente Social			Técnico de Produção de Áudio e Vídeo		
Educador Social			Locutor de rádio		

Junho <u>Mês do Turismo e da Gastronomia</u>	Ordenar as sugestões que se seguem de acordo com a preferência	Existe no grupo/turma algum EE/familiar a exercer a profissão? (Assinar sim ou não)
Técnico de Turismo ou Agente de Viagens		
Cozinheiro/Pasteleiro		
Promotor de eventos		

Proposta de profissões/sessões a realizar após o término das atividades letivas, no mês de junho.

1ª proposta - _____

2ª proposta - _____

3ª proposta - _____

Data ____/____/____

A Direção,

(carimbo e assinatura)As fichas de inscrição deverão ser remetidas pelos Agrupamentos de Escolas, em formato PDF, para o endereço eletrónico: educacao@cm-gondomar.pt, até ao dia 8 de outubro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APRESENTAÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA

— Neste momento, apresentaram-se na reunião, os Membros da Câmara, Exmos(as).

Senhores(as): D.ª M.ª João Marinho.

A large rectangular area with horizontal lines, intended for listing members. A diagonal line is drawn from the top-left corner to the bottom-right corner, indicating that no other members were present.

14. SET 2016

108
3.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROJETO "MIS.NPEG: MEDIÇÃO DO IMPACTO SOCIAL DO PROJETO "NO POUPAR ESTÁ O GANHO" - INSCRIÇÃO DE TURMAS E TRANSPORTE - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

CONV. 13
PI 17-2016

J.P.

PROPOSTA

Projeto de literacia financeira: No Poupar Está o Ganho!

Considerando que,

A OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, refere que a educação financeira com crianças e jovens em idade escolar é um dos meios mais eficientes para alcançar uma geração futura com cultura financeira capaz de desenvolver comportamentos e atitudes racionais face a questões de natureza económica e financeira;

A Fundação Dr. António Cupertino de Miranda em parceria com a Faculdade de Economia do Porto, promove nas escolas da Área Metropolitana do Porto, o Projeto "No Poupar Está o Ganho!", com a duração de um ano letivo, que pretende transmitir conhecimentos de educação financeira aos alunos, "para que estes se consciencializem da importância do dinheiro e possam adquirir competências que lhes permitam a tomada de decisões corretas e informadas no futuro, contribuindo para consumidores mais responsáveis";

A Divisão de Educação, Formação e Emprego, implementou o Projeto, pela primeira vez, no ano letivo 2015/2016, em 8 escolas do 1.º ciclo do ensino básico, dos Agrupamentos de Escolas do Município, com a participação de 177 alunos. Os professores, cujas turmas estavam inscritas no Projeto, receberam formação inicial que lhes permitiu desenvolver as atividades de gestão financeira com os seus alunos ao longo do ano letivo tendo culminado com uma visita de estudo ao Museu do Papel Moeda;

Tanto os Diretores dos Agrupamentos de Escolas, como os professores e os alunos participantes na iniciativa no ano transato, consideraram que a realização da iniciativa foi um ponto importante na aquisição de conhecimentos de gestão financeira para o futuro dos alunos, pelo que se considera terem sido atingidos os objetivos propostos e a iniciativa foi um sucesso.

Para o ano letivo 2016/2017, o Projeto inclui uma parceria com a Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, para a promoção em simultâneo do Projeto MIS.nPEG: Medição do Impacto Social do Projeto "No Poupar Está o Ganho".

Face ao exposto, PROPÕE-SE, que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

- a inscrição de turmas no Projeto "No Poupar Está o Ganho!";
- o transporte para a realização de visitas de estudo ao Museu Papel|Moeda das turmas inscritas.

Gondomar, 14 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

14. SET 2016

110
R.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FESTA DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2016/2017 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexo.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

14. SET 2016

111
A.

Com o
p. 15/16
f. 11

Programa “Festa de Abertura do Ano Letivo 2016/2017”

“A Escola é o lugar onde se faz amigos, Não se trata só de prédios, salas, quadros, programas, horários, conceitos,... Escola é, sobretudo, gente, gente que trabalha, que estuda, que se alegra, que se conhece, que se estima.” (Paulo Freire)

Tendo por base que a ESCOLA é feita de gente, e como Gondomar se afirma como Município EDUCATIVO propõe-se a todos os elementos da comunidade educativa do Concelho que celebrem como uma festa este novo (re)começo dos nossos alunos, dando continuidade ao evento que se tem realizado em anos anteriores

Desta forma, promoveremos também o que de melhor se faz nas Escolas e com os alunos deste Concelho.

E definiremos como valor a condição de equidade de todos os elementos que compõem as comunidades educativas das Escolas.

Acolheremos alunos, professores, funcionários, autarcas, pais e encarregados de educação e a população que a nós se queira juntar.

PROPÕE-SE QUE

A Câmara Municipal de Gondomar aprove:

1. A realização da Festa de Abertura do Ano Letivo 2016/2017, a ser realizado a 22 de Outubro de 2016;
2. O programa da iniciativa.

Paços do Município, 09 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Festa de INÍCIO do ANO LETIVO 2016/2017

Sendo Gondomar um Município Educativo e Integrativo, e sendo da responsabilidade direta da autarquia o ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico da rede pública, pretende também divulgar e apoiar as actividades das escolas do 2º e 3º ciclo, das escolas secundárias e profissionais, da rede pública e privada.

À semelhança do ano transato, a Festa de Abertura será um espectáculo dinamizado por diferentes Agrupamentos de Escolas e Escolas Privadas do Concelho de Gondomar, onde simultaneamente serão homenageados os melhores alunos a nível municipal por cada nível de ensino, da rede pública e privada, os professores que leccionam pela primeira vez no município e os professores que durante o ano letivo transacto se reformaram e que leccionaram no município.

PROGRAMA

Data de realização: 22/10/2016

Início: 9h00

Receção aos novos professores

Público-alvo: Docentes que leccionam pela 1ª vez no Concelho de Gondomar

9h00 – Receção dos participantes no Auditório da Biblioteca de Gondomar

9h30 – Sessão Solene de Acolhimento e de Boas Vindas

10h00 – Percurso pelo Concelho (em autocarro da Autarquia), com a duração de sensivelmente 2h30, segundo o seguinte programa:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

14. SET 2016

113

Proposta de Circuito Turístico

Horas	Ação	Obs.
09h30	Saída da Biblioteca Municipal de Gondomar para breve passeio pedestre pela área central da cidade, até ao Largo do Souto, com passagem pela Igreja Matriz, Capela de Santo António e Largo do Souto (Painel de Júlio Resende)	-
10h10	Partida para S. Pedro da Cova (sugerimos a utilização do IC 29, para passagem pelo Monumento à ourivesaria, Parque de Merendas dos Castanheiros e Multiusos)	Sem paragens
10h30	Visita ao Museu Mineiro	-
10h50	Partida rumo à marginal do Douro para realização de circuito panorâmico até à marina de Covelo. (se o tempo permitir será proporcionada uma breve pausa para café)	-
11h25	Continuação do circuito pela E.N.108 em direcção a Valbom. Paragem no Polis de Gondomar, para visitas à Quinta do Passal (11h45) e Casa Branca de Gramido/Loja Interativa de Turismo (12h05), onde, no âmbito da exposição "O Rosto da Filigrana", será proporcionada ao grupo, uma demonstração da arte da filigrana (possibilidade de aquisição de peças em filigrana)	A visita histórica à Casa Branca de Gramido será assegurada por técnicos do Gabinete da Cultura)
12h15	Regresso a Gondomar	-

12h30 – Almoço



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

14. SET 2016

114
R

Festa de Abertura do Ano Letivo 2016/2017

Público- Alvo: Toda a Comunidade

14h00 – Receção dos participantes com Momento Musical

15h00 – Sessão de Abertura

Intervenção da Exma. Sr.^a Vereadora da Educação – Dr.^a Aurora Vieira

Intervenção do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar – Dr. Marco Martins

15h30 – Apresentação de atividades dos Agrupamentos de Escolas, Escola não agrupada e escolas privadas

Entrega dos Prémios de Excelência Municipal

Homenagem aos docentes que se reformaram no ano letivo transacto e que leccionavam no Concelho.

Entrega dos certificados de Formação Modular.

18h00 – Sessão de Encerramento



[Handwritten signature]

14.SET.2016

115
GR.

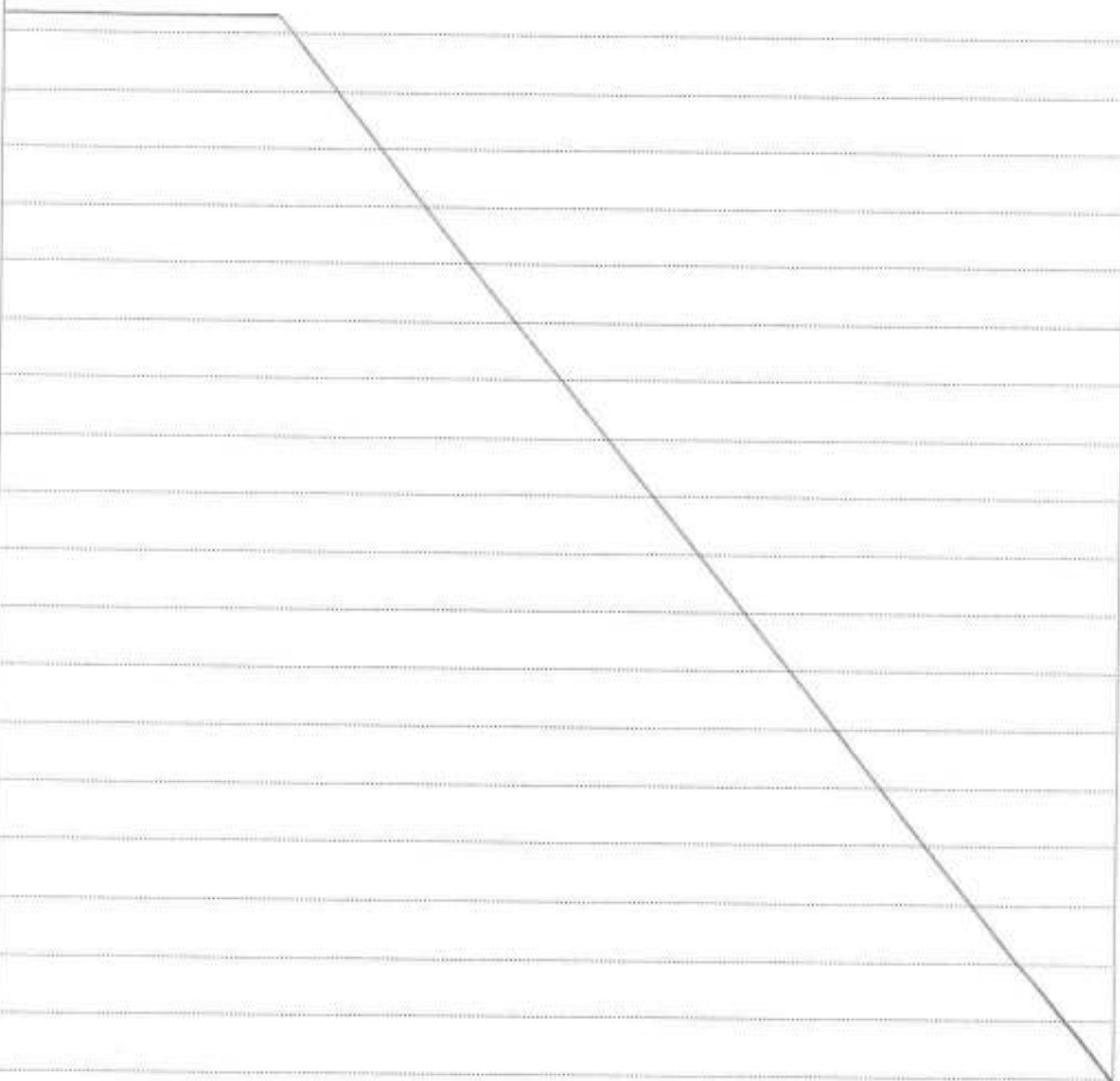


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL" E NORMAS DE ATRIBUIÇÃO - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



CONCELHO
21 DE SETEMBRO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA

Programa “Prémios de Excelência Municipal”, para o ano letivo 2015/2016

Considerando que:

No âmbito da definição das políticas educativas do Município de Gondomar, se considera como fatores críticos de sucesso no planeamento prospetivo do desenvolvimento nos jovens do Concelho, a relevância da consideração do esforço e do mérito na promoção de uma Geração D’Ouro;

Ao posicionarmo-nos como um Concelho que gera um ambiente e contextos de sucesso, com políticas ativas de apoio aos jovens e às suas famílias, num Município EducAtivo, com linhas orientadoras claramente expressas, temos de dar pequenos passos no sentido de evitar fracassos “previsíveis” ou “improváveis”, promovendo os casos concretos de sucesso;

Se pretende dar continuidade à iniciativa de premiar os melhores alunos municipais no final de cada ciclo de ensino, no ensino público e privado, com os Prémio de Excelência Municipal, referente ao ano letivo 2015/2016.

PROPÕE-SE,

Que a Câmara Municipal delibere,

1. Aprovar o programa “Prémios de Excelência Municipal” e correspondentes Normas de Atribuição anexas;



GONDOMAR

Município de Gondomar

2. Aprovar os Prémios de Excelência Municipal, em valor monetário, num total de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), a serem distribuídos da seguinte forma:
 - 2.1. Para o 1º ciclo do Ensino Básico - Quatro prémios no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, no valor global de € 600,00 (seiscentos euros);
 - 2.2. Para o 2º ciclo do Ensino Básico - Quatro prémios no montante de € 200,00 (duzentos euros) cada, no valor global de € 800,00 (oitocentos euros);

3. Aprovar a quantia global de € 11.800,00 (onze mil e oitocentos euros) para a aquisição de viagens como prémio, a serem distribuídos da seguinte forma, conforme constante nas normas de atribuição:
 - 3.1. Para o 3º ciclo do Ensino Básico – viagem de avião a Lisboa;
 - 3.2. Para o Ensino Secundário – viagem de avião a uma capital/cidade europeia;
 - 3.3. Para o Ensino Profissional público – viagem de avião a uma capital/cidade europeia.

Paços do Município, 09 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,


(Dra. Aurora Vieira)

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA

MÉRITO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das competências conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio/longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

A Câmara Municipal de Gondomar, através da aprovação deste documento, pretende colaborar na construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito e a excelência, estará a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as crianças e os jovens sintam que vale a pena aprender. Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estipula como direito do aluno: *"Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido."*

O Prémio de Excelência Mérito Escolar do Município de Gondomar tem como objetivo reconhecer o mérito escolar, incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

14. SET 2016

119
A

ARTIGO 1º

Objeto

O presente documento estabelece as normas de atribuição dos *Prémios de Excelência Municipal*, pela Câmara Municipal de Gondomar, ao melhor aluno, do género feminino e masculino, dos seguintes graus de ensino:

- 1º, 2º e 3º Ciclos dos Ensinos Básico público e privado, separadamente;
- Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos, do ensino público e privado, separadamente;
- Ensino Profissional público.

ARTIGO 2º

Âmbito

O *Prémio de Excelência* destina-se a premiar o percurso escolar de sucesso dos alunos que, no ano letivo imediatamente anterior, frequentaram os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Gondomar.

ARTIGO 3º

Candidatura

No final de cada ano letivo, cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública, e Escolas da rede privada, deverá comunicar os seus quatro melhores alunos (dois do sexo masculino e dois do sexo feminino), do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade (curso científico-humanístico e curso profissional), seleccionados dos seus quadros de mérito, na eventualidade de existir, e que cumpram os requisitos seguintes:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. No 1º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna, que cumulativamente:

1. Ser detentor/a de classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática;
2. Ser detentor/a de classificação final igual a "Muito Bom" ou "Excelente" na disciplina de Estudo do Meio;
3. Ter obtido a classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática em todos os anos do 1.º ciclo.
4. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
5. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

2. No 2º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;
2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares no 5.º ano de escolaridade.
3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

3. No 3º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;
2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares nos 7º e 8º anos de escolaridade.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

4. No Ensino Secundário (Curso Científico – Humanístico)

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 17 valores, não podendo ter disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

5. Ensino profissional

Melhor aluno e melhor aluna, de todos os cursos profissionais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna igual ou superior a 14 valores, não podendo ter qualquer disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

ARTIGO 4º

Apuramento

1. Os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública, e Escolas da rede privada, serão soberanos nas candidaturas dos alunos enviadas para a Câmara Municipal de Gondomar.
2. Após receção das candidaturas, a Câmara Municipal de Gondomar procederá ao apuramento do melhor aluno e da melhor aluna, por cada ciclo do ensino básico e por curso do ensino secundário, a nível do Município.
3. O apuramento será efectuado separadamente para as candidaturas oriundas dos estabelecimentos de ensino público e dos de ensino privado.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Os critérios a considerar, de aplicação sucessiva, a cada um dos universos de candidaturas, apurado por média simples dos critérios seguintes:

4.1. No 1º Ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto);
3. Melhor média do ciclo à disciplina de Estudo do Meio.

4.2. No 2º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do ciclo;
3. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto).

4.3. No 3º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média percentual da avaliação externa (média dos exames de Português e de Matemática);
3. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português (em valor percentual);
4. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática (em valor percentual);
5. Melhor média ponderada do ciclo.

4.4. No Ensino Secundário

4.4.1. Curso Científico- Humanístico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor classificação final na disciplina Português;
3. Melhor média ponderada do curso;
4. Melhor média da avaliação externa (exames nacionais realizados) arredondado às centésimas;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Melhor classificação na disciplina trienal da formação específica;
6. Melhor classificação do exame nacional da disciplina trienal.

4.4.2. Curso Profissional:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do curso;
3. Melhor classificação da formação em contexto de trabalho;
4. Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional.

ARTIGO 5º

Prémios

Os prémios serão atribuídos aos dois melhores alunos do ensino público e aos dois melhores alunos do ensino privado, por género, em cada caso.

Os prémios a atribuir serão:

1. Prémios de Excelência do 1º ciclo:

- Aos melhores alunos do 4º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;

2. Prémios de Excelência do 2º ciclo:

- Aos melhores alunos do 6º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;

3. Prémios de Excelência do 3º ciclo:

- Aos melhores alunos do 9º ano vencedores será atribuído o prémio de uma viagem a Lisboa, de avião, com alojamento para uma noite e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Prémios de Excelência do Ensino Secundário:

- Aos melhores alunos do 12º ano vencedores, dos cursos científico-humanísticos, será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital/cidade europeia, com alojamento para duas noites, e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

5. Prémios de Excelência dos Cursos Profissionais:

- Aos melhores alunos dos cursos profissionais apurados será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital / cidade europeia, com alojamento para duas noites, transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

ARTIGO 6º

Situações de empate

Em caso de se verificar igualdade de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao aluno que, sucessivamente, obtenha:

1. Residência no município de Gondomar;
2. Menor idade do concorrente.

ARTIGO 7º

Aceitação e Recusa do Prémio

1. Os encarregados de educação dos alunos do 3º ciclo, do ensino secundário e do ensino profissional, ou os próprios, em caso de maioria, deverão formalizar, por escrito, a aceitação do prémio, dirigido à Divisão da Educação, Formação e Emprego, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da data da realização da respetiva viagem.



Silvia Vaz Fernandes



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Em caso de recusa do Prémio atribuído, o Encarregado de Educação deverá efectuar por escrito esse pedido de recusa, dirigido à Divisão da Educação, Formação e Emprego.
3. Esse pedido de recusa poderá ser efectuado pelo aluno, caso o mesmo seja maior de idade.
4. Após a aceitação do prémio e caso se recuse fora do prazo de recusa do prémio, poderá ser imputada pela autarquia custos aos alunos.
5. Em caso de recusa de um Prémio atribuído, o mesmo será atribuído ao aluno subsequente na lista de candidatos apurados, por ordem sucessiva até ser passível de ser entregue o respetivo prémio.
6. O aluno que se recusar a aceitar o prémio atribuído não terá o seu prémio substituído por outro de igual valor.

ARTIGO 8º

Atribuição e Publicitação do Prémio

1. O reconhecimento do Prémio de Excelência será divulgado nos meios de comunicação social, no sítio do Município e nos Agrupamentos de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas Privadas.
2. A atribuição do prémio deverá ser registada, pelo Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada ou Escola Privada, no processo individual do/a aluno/a.
3. O prémio será entregue em cerimónia pública, no início do ano letivo seguinte, em data a definir, pela Autarquia anualmente.

ARTIGO 9º

Recolha e utilização de imagens

Na sessão pública de entrega dos prémios, serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que podem ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.



ARTIGO 10º

Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após reunir todas as condições legais para produzir eficácia, e aplicando-se aos prémios a atribuir ao ano letivo 2015/2016 e seguintes.

ARTIGO 11º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão analisadas pela Divisão da Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar e presentes à consideração da Vereadora da Educação. A decisão será do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, se necessário, presentes à consideração da Câmara Municipal.



Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 25484

PROP.: PREMIO4ºE6º/2016

Serviço Requisitante: 79 Divisão Educação, Form. Emprego
Organicas: 29 Divisão de Educação, Formação e Emprego.
Económica: 040802 Outras
GOP: 16 Ano 2016
42 PROGRAMA DE EXCELENCIA MUNICIPAL
2016-5015 Prémios pecuniários

Orçamento de GOP
Financiamento disponível: 8.000,00
Cabimentado: 1.400,00
Saldo: 6.600,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
06-09-2016	5123	1.400,00					1.400,00	PROGRAMA "PREMIOS DE EXCELENCIA MUNICIPAL"-4 PREMIOS NO VALOR DE 150,00€ PARA OS MELHORES ALUNOS DE 4º ANO E 4 PREMIOS NO VALOR 200,00€ PARA OS MELHORES DO 6º ANO



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ABERTURA DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA DE CRÉDITO
AGRÍCOLA MÚTUO DA ÁREA METROPOLITANA, NAS AGÊNCIAS DE GONDOMAR E MURÇA -

PROPOSTA _____

_____ Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. _____

_____ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por _____

anexa. _____

unanimidade aprova a proposta

14 SET 2016

129
28

*Caro
al. noy
f. v*

PROPOSTA

No âmbito do processo de contratação de empréstimo bancário aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 29-06-2016, e na sequência da deliberação de Câmara de 27-07-2016 que aprovou a minuta do respectivo contrato, torna-se necessário proceder à abertura das competentes contas bancárias, uma vez que se tratará de um contrato mútuo sindicado.

A necessidade de serem criadas duas contas bancárias decorre do facto de o contrato a firmar ser mútuo sindicado, em que serão contraentes a Caixa Agrícola de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, C.R.L., a Caixa Agrícola de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, C.R.L. e o Município de Gondomar. Trata-se pois de uma operação conjunta da Caixa Agrícola à qual o Município de Gondomar é alheio, mas que não interferirá nas condições do financiamento bancário.

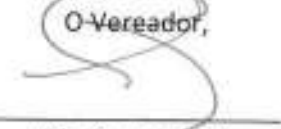
Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de duas contas bancárias na instituição financeira Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana, mais concretamente nas Agências de Gondomar e Murça.

Gondomar, 8 de Setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,


(Dr. Carlos Brás)

14. SET 2016

130
Dr. 22
Mau

08. JUN 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA DE CRÉDITO
AGRÍCOLA MÚTUO, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMPARTICIPADOS NO
ÂMBITO DO PROGRAMA PORTUGAL 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

Anexa

GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

08. JUN 2015

14. SET 2016

131

Concedido.
Para remissão de Câmara.

[Handwritten signature]

PROPOSTA

Considerando que:

1. O n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro que institui o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), prevê agora, por força do estipulado no artigo 192.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016:

“Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.”

2. No âmbito do Programa Portugal 2020, o Município de Gondomar irá procurar orientar a sua estratégia para a concretização de alguns projetos de investimento que visam a melhoria das condições de vida dos seus habitantes e simultaneamente criem factores de atratividade.
3. Nesta conformidade, o Município de Gondomar prevê executar os seguintes projetos:

16. SET 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

01.09.2015

132
28. 24
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETOS	VALOR ELEGÍVEL	Valor a suportar pelo Município de Gondomar (15%)
SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)		
Projeto GONDOMAR É D'OURO EM MOVIMENTO	3.240.135,87 €	486.020,38 €
Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)		
PAPSE - Prevenção do Abandono Precoce e Promoção do Sucesso Escolar	1.028.823,53 €	154.323,53 €
Autarquia Digital Metropolitana	507.647,06 €	76.147,06 €
SIG Intermunicipal	35.294,12 €	5.294,12 €
Metrópole Digital	23.529,41 €	3.529,41 €
Intervenções em edifícios públicos - eficiência energética	1.344.599,84 €	201.689,98 €
Beneficiação e reabilitação de escolas - Mapeamento	3.411.764,71 €	511.764,71 €
Programa PO ISE	622.417,06 €	93.362,56 €
Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)		
Construção do Intercator de Rio Tinto	5.557.915,64 €	833.687,35 €
TOTAL DOS PROJETOS	15.772.127,23 €	
Valor a financiar por recurso a empréstimo bancário (15% do valor global)		2.365.819,08 €

- Por deliberação de Câmara de 27 de Abril de 2016 foi autorizada a abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 2.365.819,08 euros, em observância ao disposto na Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, destinado ao financiamento de projetos participados no âmbito do Programa Portugal 2020, inscritos no PPI e Orçamento do Município de Gondomar.
- Da consulta efectuada e das propostas apresentadas pelas diferentes Instituições Financeiras se dá conta no relatório em anexo, parte integrante da presente proposta.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal autorize a contratação do empréstimo até ao montante máximo de 2.365.819,08 euros com a Instituição Financeira Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, nas condições

14 SET 2016

133
DA-95
Kau

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

06.09.2016

GONDOMAR

Município de Gondomar

descritas no relatório em anexo, e que o assunto seja apresentado à Assembleia Municipal para deliberação como proposta da Câmara.

Gondomar, 2 de Junho de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,



(Dr. Carlos Brás)



14. SET 2016

08. SET 2016

134
EX- 26
PleiteMUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Relatório de análise da Abertura de crédito / Empréstimo de médio e longo prazo até 2.365.819,08 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)

1. Na sequência da deliberação de 27 de abril do ano em curso que aprovou a proposta de contratação de um empréstimo bancário para financiamento de projectos comparticipados no âmbito do Programa Portugal 2020, nos termos das condições que se seguem, procedeu-se a uma consulta ao mercado bancário.

NATUREZA DO EMPRÉSTIMO	Abertura de crédito / Empréstimo de médio e longo prazo
MONTANTE	Até 2.365.819,08 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)
FINALIDADE	Financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
PRAZO	Até 20 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA	Até 2 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
TAXA DE JURO	O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável indexada à Euribor a 12 meses (base 360 dias).
REEMBOLSO	O capital em dívida será pago em prestações constantes e iguais, a que acrescerá juros, a pagar trimestralmente, com início após o período de carência.
REEMBOLSO ANTECIPADO	Possibilidade de reembolso antecipado total ou parcial do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município.
COMISSÕES	Não há lugar à cobrança de comissões de qualquer tipo ou natureza.
GARANTIAS	Consignação da Receita Municipal
OUTRAS CONDIÇÕES	<ol style="list-style-type: none"> a) As propostas deverão ser acompanhadas de um plano financeiro à data da resposta. b) A Câmara reserva-se ao direito de não proceder à contratação do empréstimo, caso não considere interessantes as melhores condições que venham a ser apresentadas pelas Instituições Financeiras.

14. SET 2016

135
27
Plan
P

08. JUN 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade**GONDOMAR**

Município de Gondomar

As Instituições Financeiras consultadas foram as seguintes:

- Banco BIC Português, SA
- Banco BPI, SA
- Caixa Geral de Depósitos, SA
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
- Millenium BCP – Banco Comercial Português, SA
- Banco Santander Totta, SA

2. Capacidade de Endividamento do Município

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro (RFALEI).

Relativamente a este último ponto, a situação do Município de Gondomar a 31 de maio de 2016 é a seguinte:

CÁLCULO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL
Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro (LFL)

Contas do Município de Gondomar	
Fornecedores	3.921.220,76 €
Empréstimos bancários	42.605.892,85 €
Estado	18.976,23 €
Outros credores	349.293,65 €
Dívida à EDP	50.144.005,64 €
Total Dívida do Município	97.039.379,13 €
Contas das Entidades participadas	
LIPOR Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	11.128.413,00 €
Área Metropolitana do Porto	267,39 €
Associação Nacional Municípios Portugueses	486,47 €
Primus - Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A.	38,46 €
Total Dívida Empresas Participadas	11.129.205,32 €
Endividamento Total do Município	108.168.584,45 €
Exceções previstas na LOE2016 - (Empréstimos excecionados)	- 13.223.018,46 €
Endividamento do Município de Gondomar (após excecionamento)	94.945.565,99 €

14. SET 2016

136
28
28
P
P

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

08. JUN 2016

GONDOMAR

Município de Gondomar

Para o cálculo do limite de endividamento, temos que atender ao disposto na al. c), n.º 1, art.º 52º do RFALEI, ou seja, ter em conta a receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores:

Exercício	Receita
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2013	58.205.916,00 €
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2014	55.311.055,00 €
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2015	58.678.251,92 €
RECEITA MÉDIA	57.398.407,64 €

Assim, e nos termos da legislação em vigor, o limite de endividamento é 57.398.407,64€ * 1,5, ou seja, 86.097.611,46€. Logo o Município de Gondomar apresenta um valor em excesso na ordem dos 8.847.954,53€.

Há no entanto que atender ao que o n.º 5 do artigo 52º do RFALEI que prevê agora, por força do estipulado no artigo 192º da Lei do Orçamento de Estado para 2016:

"Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro."

Assim sendo, o valor do empréstimo em apreço não concorre para efeitos do apuramento da dívida total do município e consequentemente não terá influência no cálculo do valor em excesso.

14. SET 2016

137
28
29
Pleu

08. JUN 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR

Município de Gondomar

Apresentaram proposta quatro instituições, nos termos que se passam a detalhar:

Instituição	Taxa de Juro Proposta
Banco BPI, SA	Euribor a 6 ou 12 meses acrescida de <i>spread</i> de 1,35%.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	Euribor a 12 meses acrescida de <i>spread</i> de 1,15%.
Caixa Geral de Depósitos, SA	Euribor a 12 meses acrescida de <i>spread</i> de 1,17%.
Banco Santander Totta, SA	Euribor a 12 meses acrescida de <i>spread</i> de 2,00%.
Nota: Todas as propostas estipulam que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada a um valor mínimo igual ao <i>spread</i> , i.e., <i>floor zero</i> para a EURIBOR.	

Refira-se que todas as propostas respeitam as condições de financiamento estipuladas e que constam da proposta de abertura de procedimento para contratação do empréstimo bancário por deliberação de Câmara de 27 de Abril.

3. Os planos financeiros apresentados reflectem as taxas de juros propostas a que corresponderão os seguintes encargos:

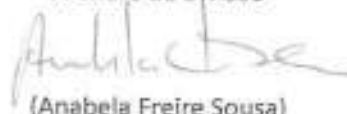
Instituição	Encargos Financeiros
Banco BPI, SA	355.316,45 €
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	307.139,03 €
Caixa Geral de Depósitos, SA	307.940,93 €
Banco Santander Totta, SA	548.937,20 €

Saliente-se que os planos pressupõem a utilização total do capital imediata no início do prazo e foram elaborados tendo como base as condições de mercado à data.

4. Face ao exposto, resulta que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (em anexo) afigura-se como a mais atractiva, pelo que se propõe que a mesma seja aceite.

Gondomar, 2 de Junho de 2016

A Chefe de Divisão



(Anabela Freire Sousa)

14. SET 2016

08. JUN 2016

138
JA 30
Plein


Exmos. Senhores
Município de Gondomar
Divisão Financeira e Contabilidade
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

Ref.º: DG/004/2016

Maia, 24 de Maio de 2016

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO / EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, NO MONTANTE DE 2.365.819,08 €

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção da vossa comunicação, com a referência 10682, do passado dia 05 de Maio, a qual agradecemos e nos mereceu a melhor atenção.

Na sequência da mesma, somos a informar as nossas melhores condições para o financiamento pretendido:

Finalidade:	Financiamento da contrapartida nacional de um conjunto de projectos de investimento elencados na V/ comunicação acima referida
Montante:	Até 2.365.819,08 € (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)
Utilização e Carência:	Até dois anos, após a eficácia do contrato, após o visto do Tribunal de Contas
Prazo Global:	Até 20 anos, no qual se inclui o período de carência de capital, após o visto do Tribunal de Contas
Taxa de Juro:	Superior a 12 Meses (taxa média) acrescida de um <i>spread</i> de 1,15%. Em caso algum a taxa final será inferior ao <i>spread</i> de 1,15%.
Pagamento Juros:	Os correspondentes juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos trimestral e posteriormente, contados a partir da data de utilização do empréstimo bancário
Reembolso de Capital:	O capital será reembolsado em setenta e duas prestações trimestrais, constantes e iguais, com início no final do nono trimestre
Reembolso Antecipado (<i>call-option</i>)	É permitida a amortização antecipada total ou parcial do financiamento, mediante comunicação prévia de trinta dias, com isenção total da comissão de reembolso antecipado
Garantia:	Consignação da Receita Municipal
Comissões:	Isenção total de todas as comissões

14. SET 2016

08 JUN 2015

139
A. 3)
P. 1

Outras Condições:

- I) Obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas e cumprimento da demais legislação aplicável.
- II) A operação será contratada em regime de Sindicato Bancário, com a nossa congénere, CCAM do Alto Douro, CRL, na proporção 30/70.

Ao abrigo da alínea a) do Artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, o Município de Gondomar encontra-se isento do Imposto do Selo.

Conforme solicitado, anexamos plano financeiro, considerando, para mera simplificação, a utilização total do financiamento no momento da sua contratação. Contudo, os juros no período de utilização incidirão apenas sobre o montante de capital efectivamente utilizado em cada momento.

Colocamo-nos, entretanto, ao dispor de V. Exas. para a prestação dos esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,


Gene Torres
(Administrador)


Lúcia do Carmo
(Presidente do Conselho de Administração)

14 SET 2016

08 JUN 2019

140

R. 32

Paci

Datas	Taxa de Juro Nominal	Prazo	Capital em dívida no início do período	Amortização capital	Juros	Prestação	Capital dívida fim período	seguros	comissão	Total de encargos
24-05-2016	1,15%	0	2.365.819,08	0	0	0	2.365.819,08	0	0	0
24-08-2016	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-11-2016	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-02-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-05-2017	1,15%	89	2.365.819,08	0	6.726,16	6.726,16	2.365.819,08	0	0	6.726,16
24-08-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-11-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-02-2018	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-05-2018	1,15%	89	2.365.819,08	0	6.726,16	6.726,16	2.365.819,08	0	0	6.726,16
24-08-2018	1,15%	92	2.365.819,08	32.858,60	6.952,88	39.811,48	2.332.965,48	0	0	39.811,48
24-11-2018	1,15%	92	2.332.965,48	32.858,60	6.856,31	39.714,91	2.300.201,88	0	0	39.714,91
24-02-2019	1,15%	92	2.300.201,88	32.858,60	6.759,74	39.618,34	2.267.343,28	0	0	39.618,34
24-05-2019	1,15%	89	2.267.343,28	32.858,60	6.445,80	39.304,50	2.234.384,88	0	0	39.304,50
24-08-2019	1,15%	92	2.234.384,88	32.858,60	6.566,61	39.425,21	2.201.526,08	0	0	39.425,21
24-11-2019	1,15%	92	2.201.526,08	32.858,60	6.470,04	39.328,64	2.168.667,48	0	0	39.328,64
24-02-2020	1,15%	92	2.168.667,48	32.858,60	6.373,47	39.232,07	2.135.808,88	0	0	39.232,07
24-05-2020	1,15%	90	2.135.808,88	32.858,60	6.140,45	38.999,05	2.102.950,28	0	0	38.999,05
24-08-2020	1,15%	92	2.102.950,28	32.858,60	6.180,34	39.038,94	2.070.091,68	0	0	39.038,94
24-11-2020	1,15%	92	2.070.091,68	32.858,60	6.083,77	38.942,37	2.037.133,08	0	0	38.942,37
24-02-2021	1,15%	92	2.037.133,08	32.858,60	5.987,20	38.845,80	2.004.174,48	0	0	38.845,80
24-05-2021	1,15%	89	2.004.174,48	32.858,60	5.698,55	38.557,15	1.971.115,88	0	0	38.557,15
24-08-2021	1,15%	92	1.971.115,88	32.858,60	5.794,07	38.652,67	1.938.057,28	0	0	38.652,67
24-11-2021	1,15%	92	1.938.057,28	32.858,60	5.697,50	38.556,10	1.905.198,68	0	0	38.556,10
24-02-2022	1,15%	92	1.905.198,68	32.858,60	5.600,93	38.459,53	1.872.340,08	0	0	38.459,53
24-05-2022	1,15%	89	1.872.340,08	32.858,60	5.324,87	38.183,47	1.840.081,48	0	0	38.183,47
24-08-2022	1,15%	92	1.840.081,48	32.858,60	5.407,80	38.266,40	1.807.122,88	0	0	38.266,40
24-11-2022	1,15%	92	1.807.122,88	32.858,60	5.311,23	38.169,83	1.774.164,28	0	0	38.169,83
24-02-2023	1,15%	92	1.774.164,28	32.858,60	5.214,66	38.073,26	1.741.205,68	0	0	38.073,26
24-05-2023	1,15%	89	1.741.205,68	32.858,60	4.951,20	37.809,80	1.708.447,08	0	0	37.809,80
24-08-2023	1,15%	92	1.708.447,08	32.858,60	5.021,52	37.880,12	1.675.788,48	0	0	37.880,12
24-11-2023	1,15%	92	1.675.788,48	32.858,60	4.924,96	37.783,56	1.642.929,88	0	0	37.783,56
24-02-2024	1,15%	92	1.642.929,88	32.858,60	4.828,39	37.686,99	1.610.071,28	0	0	37.686,99
24-05-2024	1,15%	90	1.610.071,28	32.858,60	4.528,95	37.487,55	1.577.212,68	0	0	37.487,55
24-08-2024	1,15%	92	1.577.212,68	32.858,60	4.635,25	37.493,85	1.544.354,08	0	0	37.493,85
24-11-2024	1,15%	92	1.544.354,08	32.858,60	4.538,68	37.397,29	1.511.495,48	0	0	37.397,29
24-02-2025	1,15%	92	1.511.495,48	32.858,60	4.442,12	37.300,72	1.478.636,88	0	0	37.300,72
24-05-2025	1,15%	89	1.478.636,88	32.858,60	4.205,85	37.062,45	1.445.778,28	0	0	37.062,45
24-08-2025	1,15%	92	1.445.778,28	32.858,60	4.248,98	37.107,58	1.412.919,68	0	0	37.107,58
24-11-2025	1,15%	92	1.412.919,68	32.858,60	4.152,41	37.011,01	1.380.061,08	0	0	37.011,01
24-02-2026	1,15%	92	1.380.061,08	32.858,60	4.055,85	36.914,44	1.347.202,48	0	0	36.914,45
24-05-2026	1,15%	89	1.347.202,48	32.858,60	3.830,17	36.688,77	1.314.343,88	0	0	36.688,77
24-08-2026	1,15%	92	1.314.343,88	32.858,60	3.862,71	36.721,31	1.281.485,28	0	0	36.721,31
24-11-2026	1,15%	92	1.281.485,28	32.858,60	3.766,14	36.624,74	1.248.626,68	0	0	36.624,74
24-02-2027	1,15%	90	1.248.626,68	32.858,60	3.669,58	36.528,18	1.215.768,08	0	0	36.528,18
24-05-2027	1,15%	89	1.215.768,08	32.858,60	3.466,50	36.315,10	1.182.909,48	0	0	36.315,10
24-08-2027	1,15%	92	1.182.909,48	32.858,60	3.479,44	36.335,04	1.150.050,88	0	0	36.335,04
24-11-2027	1,15%	92	1.150.050,88	32.858,60	3.379,87	36.238,47	1.117.192,28	0	0	36.238,47
24-02-2028	1,15%	92	1.117.192,28	32.858,60	3.283,30	36.141,90	1.084.333,68	0	0	36.141,90
24-05-2028	1,15%	90	1.084.333,68	32.858,60	3.117,86	35.976,08	1.051.475,08	0	0	35.976,08

14. SET 2016

142



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS AFETOS AO JARDIM
DE INFÂNCIA DO BAIXINHO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

14. SET 2016

143
Dr.

CD M Co B.2.2
Pl. Novas-As
[Handwritten signatures]

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Município, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia, para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3 um pedido de inclusão no inventário, dos equipamentos que abaixo se descrevem:

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Jardim de Infância do Baixinho

Descrição	Valor Unitário
Microondas Kunft 20L	49,99€
Ferro de engomar	18,99€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia das faturas anexas ao processo;


Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município dos bens acima mencionados com o valor total de 68,98€ (sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 02 de setembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara


Vereador,
(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
PELOURO DO PATRIMÓNIO

**INCLUSÃO NO INVENTÁRIO DE BENS ADQUIRIDOS /OFERTADOS
AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

Ex.mo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Serviço Responsável	Jardim de Infância do Baixinho
Zona física	Baguim do Monte

Para efeitos de inclusão no inventário e cadastro deste Município, informamos V. Ex.^a que este estabelecimento de ensino, foi dotado do seguinte material:

Situação A - Adquirido pelo Agrupamento (deverá juntar cópia do documento comprovativo de aquisição)

Situação B - Oferecido (deverá juntar declaração de oferta por parte da entidade ofertante)

SITUAÇÃO (*) (A OU B)	DESCRIÇÃO	ENTIDADE OFERTANTE	VALOR
B	Microondas Kuffl 20L	Associação de Pais	49,99€
B	Ferro de engomar	Associação de Pais	18,99€

(*) Indicar conforme o caso

Gondomar: 18 de julho de 2016

O Funcionário,

Teresa Sousa

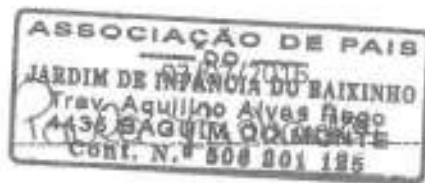


14. SET. 2016

145
28.

Declaração

Para os devidos efeitos declara-se que a associação de pais do II do Baixinho doou um ferro de engomar da marca Ufesa PV1500, no valor de 18,99 €, ao infantário (factura em anexo)



Tesoureira: Paula Machado

14. SET 2016

146
28.

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA
Jl. Merdeka No. 45-75 Bandung
Telp. 022-2500000

FATURA

Nr: PE 1440A/130202

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA
Jl. Merdeka No. 45-75 Bandung
Telp. 022-2500000

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

REPO PERUM BUKITPRATIWI SA

14. SET 2016

147
DR.

Declaração

Para os devidos efeitos declara-se que a associação de pais do JI do Baixinho doou um microondas da marca Kufit 20l, no valor de 49,99, ao infantário (factura em anexo)



Tesoureira: Paula Machado

14. SET 2016

148

2.

worten

WORTEN Equipamentos para o Lar SA
Rua Das Macieiras, 330 0
Ermesinde

Inscriculada CRC Porto KIPC: PT503630330

C.S:1.400.000,00 EUR SIRPEEE: PT001257

WORTEN ERMESINDE

Servico Apoio Cliente: 808 100 007

Todos os dias das 08H00 as 24H00

Duplicado

Fatura

Nro: FT AMW021/008787

Cliente: ASS PAIS E ENC EDU JARDIM INF BAI

NIF: PT506301125

Morada: BAGUIM DO MONTE

Local BAGUIM DO MONTE

C.Postal: 4435 000

Eletrodomesticos:

(C) 4906974 KUNFT 20LI M 49,99

TOTAL A PAGAR 49,99

Generario 50,00

Troco 0,01

IVA INCLUIDO

	XIVA	Total Lin	IVA	Total
(C)	23%	40,64	9,35	49,99

12m Processado por programa certificado

1. 1356

LOCAL CARGA: Morada da loja

LOCAL DESCARGA: Morada do cliente

DATA: 12/03/2016 HORA: 19:41

0569 021 088926 008762 19:41 12/03/16

- 100060396185379

AGRADECEROS PREFERENCIA teino silva

14. SET 2016

149
IX.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

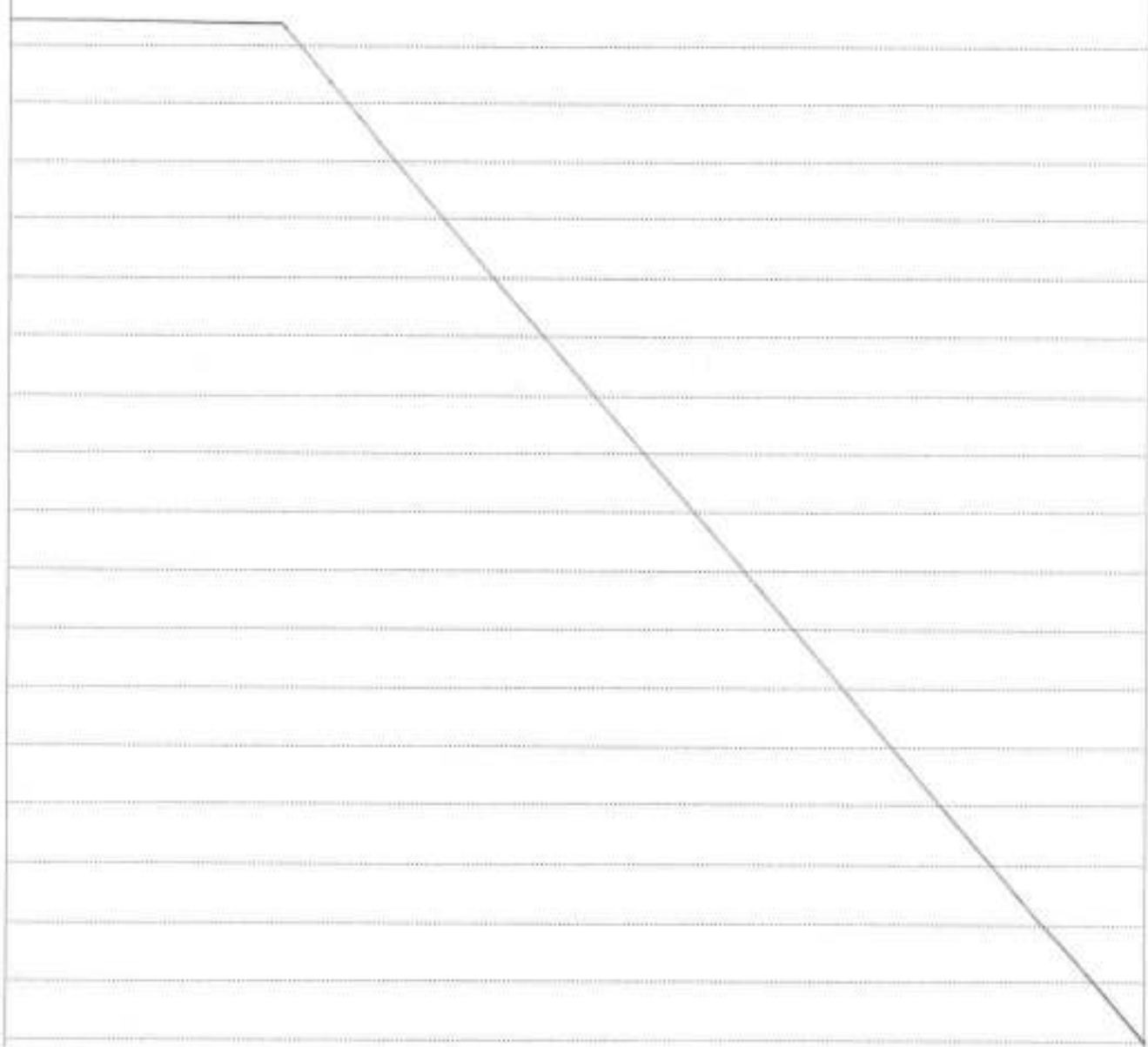
**"ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA DA LOJA N.º 2.C DO MERCADO DA
AREOSA" – ATA DA ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA - PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

anexa





GONDOMAR
1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

14. SET 2016

150
18.

*Câmara
PI 2016*

PROPOSTA

Conforme deliberação de Câmara de 27 de julho de 2016, reuniu a Comissão destinada a proceder ao ato público da Arrematação em Hasta Pública das Lojas nº 1.d e nº 2.c no Mercado Municipal da Areosa, referenciada naquela deliberação, sendo licitada pela concorrente o valor e declarado o ramo de atividade conforme ata em anexo, atendendo a que o nº 4 do artigo 15º do Regulamento dos Mercados Municipais, prevê que no ato de licitação os concorrentes possam declarar publicamente o ramo de atividade que pretendem exercer.

Considerando-se que o ramo de atividade não colide com os interesses dos comerciantes já instalados e, por outro lado, contribuirá para a dinamização do Mercado.

PROPONHO

Que a Câmara aprove a Ata da Arrematação em Hasta Pública, que segue em anexo, para Adjudicação do Direito de Ocupação Efetiva da Loja nº 2.c do Mercado da Areosa, conforme o estipulado no ponto 2º do artigo 16º do Regulamento dos Mercados Municipais.

Que o valor da taxa mensal prevista na alínea a) do artº 111º do Regulamento de Taxas e Licenças seja aplicada a partir do mês de outubro de 2016, de forma a permitir à ocupante proceder à adaptação daquela loja ao ramo de atividade previsto.

Gondomar, 25 de agosto de 2016.

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,

Jose Fernando Moreira
(Jose Fernando Moreira)



GONDOMAR

É a vida

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

14. SET 2016

ISA
R-

ARREMATÇÃO EM HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS Nº 1.d e 2.c - MERCADO MUNICIPAL DA AREOSA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, reuniram-se nos Paços do Concelho, pelas quinze horas, os Senhores, Vereador José Fernando da Silva Moreira, o Coordenador Técnico José Paulo Sousa Pacheco e o Fiscal Municipal Manuel José Santos Paiva, constituindo a Comissão a que alude a deliberação tomada por este Município, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2016, destinada a proceder ao ato público da Arrematação em Hasta Pública das lojas nº 1.d e nº 2.c do Mercado Municipal Areosa, referenciadas naquela deliberação, sendo licitada pela concorrente o valor e declarado o ramo de atividade abaixo mencionado:-----

Nº Loja	Ramo/ Atividade	Nome e Residência	Contribuinte Fiscal	Licitação
2.c	Esteticista	Verónica Maria Almeida de Oliveira Pereira, Residente na Rua do Sistelo, nº 216 – 1º 4435 – 452 Rio Tinto	256320012	101,00€

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada por todos os elementos que compõem a Comissão.

Paços do Município, 23 de agosto de 2016.

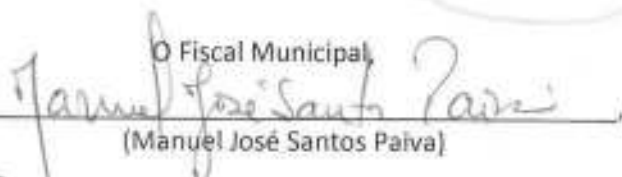
O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,


(José Fernando Moreira)

O Coordenador Técnico,


(José Paulo Pacheco)

O Fiscal Municipal,


(Manuel José Santos Paiva)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções registadas nos documentos que se seguem.

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Agradeceu à Câmara ter aprovado o apoio à Universidade Sénior de Gondomar, embora fique um pouco aquém do que é necessário. Referiu-se à falta de manutenção dos espaços verdes na Cooperativa dos Funcionários Judiciais, é um espaço ajardinado muito grande, com cerca de 5 600 m2, que vai alterar o acordo de execução, diz estar cooperante para que com a Câmara se possa resolver o problema. Pediu a colaboração da Câmara para a limpeza dos resíduos de entulhos no Bairro do Monte Crasto, provenientes das obras de beneficiação. Referiu-se à necessidade urgente do arranjo do edifício da antiga Junta de Freguesia de Jovim, receia que o telhado caia no próximo inverno, solicitou a cedência de materiais. Referiu-se ao arranjo e melhoramento das Ruas da Extrema, Pinheiro de Além e Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, informando que relativamente ao apoio à Universidade Sénior foi um bocadinho maior face ao ano anterior. Quanto à situação do Conjunto Habitacional do Monte de Crasto, o empreiteiro ocupou abusivamente os jardins como estaleiro, tem de repor. Cooperativa dos empregados judiciais, não faz sentido ser a Câmara a dar resposta, terá de se arranjar soluções, a Câmara delegou nas Juntas de Freguesia. Quanto às ruas, a Rua Pinheiro de Além, teve uma intervenção há dois anos, falta o resto, a Rua da Extrema está em fase de execução e a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, está incluída no PEDU.

— O Senhor Presidente fez uma apresentação das ruas intervencionadas.

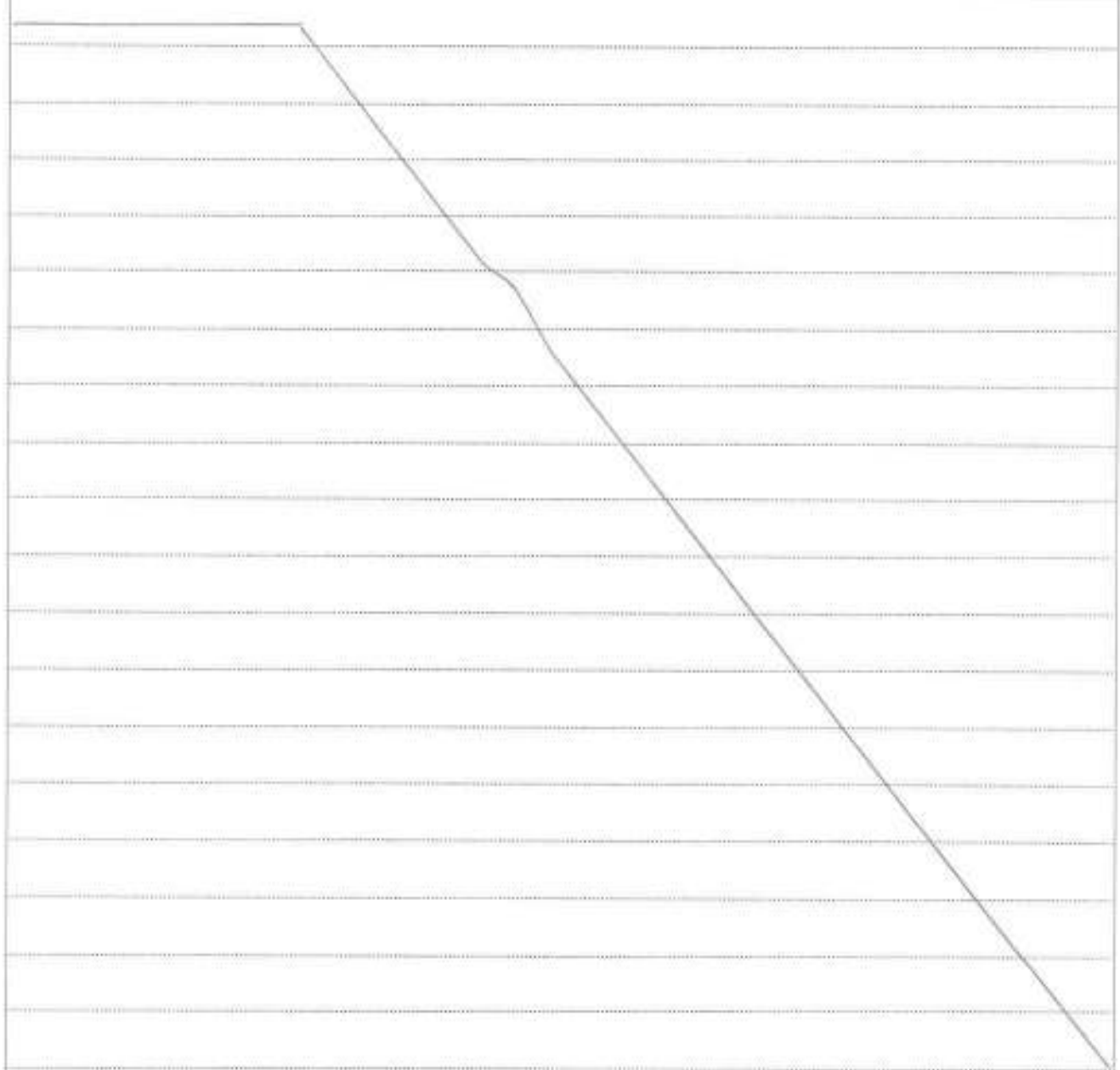
14. SET 2016

154
2.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

- _____ - José Joaquim Freire Mota – (Inscrição anexa) – Questionou a Câmara, relativamente a um processo de obras particulares, que se encontra em nome do filho e que foi indeferido. _____
- _____ - Senhor Vice-Presidente da Câmara – Deu algumas explicações sobre a situação. _____
- _____ - Senhor Presidente da Câmara – Sugeriu que o munícipe apresentasse o caso no final da reunião ao Senhor Vice-Presidente. _____
- _____ Agradeceu a presença e colaboração de todos. _____



27583 de 19-08-2016

14 SET 2016

2017
ISS
R.
/



INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14-Setembro-2016

Inscrição nº 1

Nome: Maria Ludovina Moreira Miranda

Contribuinte:

Morada: Travª da Everdosa, n.º 31

Freguesia: S. Pedro da Cova

Telefone: 933406980

Data de inscrição: 18-08-2016

Assunto: Pavimentação

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Solicita intervenção para tratar de assuntos relacionado com a falta de pavimentação e de railes, na Travessa da Everdosa- S. P.Cova.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



14. SET 2016

28 5 30
29-8-2016
156
2016

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14-Setembro-2016

Inscrição nº 2

Nome: Eva da Silva Cardoso Ribeiro

Contribuinte:

Morada: Rua Manuel Alves n.º 130

Freguesia: Jovim

Telefone: 224503833

Data de inscrição: 29.08-2016

Assunto: Obras na Rua Manuel Alves- Jovim

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Solicita intervenção para esclarecimento relativamente às obras de pavimentação, na Rua Manuel Alves- Jovim

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

A municipal não
compareceu na reunião
do Paulo Gouveia

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14.SET.2016

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

28762.
31-8-2016
154
Heloísa
[Signature]

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14-Setembro-2016

Inscrição nº3

Nome: Maria da Silva Moura Magalhães

Contribuinte:

Morada: Travª Infante Santo, n.º 28

Freguesia: Rio Tinto

Telefone: 962965814

Data de inscrição: 31-08-2016

Assunto: Instabilidade no prédio sito na Rua da Angola, n.º 152- Rio Tinto.

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Solicita intervenção para tratar de assuntos relacionado com a instabilidade do prédio, sito na Rua da Angola, n.º 152- Rio Tinto.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:

A municipal não compareceu
na reunião.
João Paulo Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. SET 2016

289/0
31-8-2016
158
S

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14 - setembro - 2016

Inscrição nº 4

Nome: Fátima Gonçalves Cabreira

Contribuinte: 237688492

Morada: Sem morada

Freguesia:

Telefone: 938526651 - 938061233

Data de inscrição: 30-08-2016

Assunto: Habitação Social

Local: Gondomar

Freguesia:

Descrição do assunto: Encontra-se á aguardar uma decisão da Divisão de Habitação Social relativa ao seu realojamento. Pretende obter uma resposta.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

A Muniçipe não compareceu
na reunião.
P.

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. SET 2016

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

25877 159
09/09/2016
(Ambiente)

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14 - setembro - 2016

Inscrição nº 5

Nome: Serafim Paulo Lopo

Contribuinte: 177394749

Morada: Rua Tristão Vaz Teixeira, n.º 30

Freguesia: 4435 – 494 Rio Tinto

Telefone: 939970038

Data de inscrição: 07-09-2016

Assunto: Limpeza de terreno e cheiros nauseabundos.

Local: Gondomar

Freguesia: Rio Tinto

Descrição do assunto: Pretende falar sobre a limpeza dum terreno nas traseiras da Rua Tristão Vaz Teixeira, que é pretença da Câmara, e dos cheiros nauseabundos nessa mesma rua.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. SET 2016

30198,12-09-2016

160

DOM

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14-Setembro-2016
Inscrição n.º6

Nome: Jesuína Deolinda Sousa Neves

Contribuinte:

Morada: Rua N.º Sr.º do Rosário, n.º 136

Freguesia: Valbom

Telefone: 936020830

Data de inscrição: 12-09-2016

Assunto: Obras camarárias

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Obras camarárias na Rua Luis de Camões- Valbom.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

A municipal não compareceu
na reunião.

JR.

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14 SET 2016

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

30200.12-09-2016

161

161
2

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14-Setembro-2016

Inscrição nº 7

Nome: Serafim Neves Ressureição

Contribuinte:

Morada: Rua das Luzes, n.º 406

Freguesia: Fânzeres

Telefone: 936268972

Data de inscrição: 12-09-2016

Assunto: Jardim da Quinta das Luzes.

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Arranjo do jardim da entrada da Quinta das Luzes em Jovim..

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

16 SET 2016

30302-13-09-2016

D&U

162

A.

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14 - setembro - 2016

Inscrição nº 8

Nome: Manuel Joaquim Freire Mota

Contribuinte: 157276376

Morada: Rua Aldeia Nova, n.º 160

Freguesia: 4515 Covelo

Telefone: 914716397

Data de inscrição: 12-09-2016

Assunto:

Local: Gondomar

Freguesia: Covelo

Descrição do assunto: Pretende comunicar o sucedido com o processo acima identificado.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h40m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gonçalves, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gonçalves